



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 169655/19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Balanço Patrimonial
5. 005 - Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Diário)
6. 006 - Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Dioems)
7. 007 - Relatório do Controle Interno (4 Relatório do Controle Interno)
8. 008 - Certidão de Regularidade Previdenciária
9. 009 - Publicação de Lei Municipal (Declaração RPPS)
10. 010 - Outros Documentos (7 Ofício Encaminhamento PCA Camara)
11. 011 - Termo de Distribuição
12. 012 - Instrução
13. 013 - Despacho
14. 014 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
15. 015 - Certidão de Publicação DETC
16. 016 - Ofício de contraditório
17. 017 - Recibo de Petição Intermediária - 568584-19, de 23-08-19
18. 018 - Petição (169655.19)
19. 019 - Instrução
20. 020 - AR do Ofício OCN - 2353-2019 - DP
21. 021 - Parecer
22. 022 - Acórdão de Parecer Prévio
23. 023 - Certidão de Publicação DETC
24. 024 - Ciência de Decisão
25. 025 - Certidão de trânsito em julgado
26. 026 - Informação
27. 027 - Recibo de Petição Intermediária - 805756-19, de 02-12-19
28. 028 - Petição (027.2019)
29. 029 - Ofício
30. 030 - Informação
31. 031 - AR do ofício OPD - 2539-19 - GP
32. 032 - Instrução
33. 033 - Despacho
34. 034 - Certidão de Quitação de Obrigação
35. 035 - Certidão de Publicação DETC
36. 036 - Recibo de Petição Intermediária - 174608-20, de 16-03-20
37. 037 - Petição (Decreto 01)

38. 038 - Recibo de Petição Intermediária - 174616-20, de 16-03-20

39. 039 - Petição (Decreto 01)

40. 040 - Informação

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Gestor atual: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

Gestor das Contas: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento
- Balanço Patrimonial
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Diário)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Dioems)
- Relatório do Controle Interno (4 Relatório do Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária
- Publicação de Lei Municipal (Declaração RPPS)
- Outros Documentos (7 Ofício Encaminhamento PCA Camara)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91**

Curitiba, 29 de março de 2019 16:13:34

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 169655/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 169655/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Gestor atual: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

Gestor das Contas: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento
- Balanço Patrimonial
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Diário)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Dioems)
- Relatório do Controle Interno (4 Relatório do Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária
- Publicação de Lei Municipal (Declaração RPPS)
- Outros Documentos (7 Ofício Encaminhamento PCA Camara)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91**

Curitiba, 29 de março de 2019 16:16:08

3. 003 - Ofício de Encaminhamento

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício nº 002/2019 - DF

Itapejara D' Oeste, 18 de março de 2019


Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste, inscrita sob CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste, encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2018 e informar que esse município participa dos seguintes Consórcios Intermunicipais:

- Consórcio Público Intermunicipal de Pinhais (CNPJ 11.058.472/0001-11);
- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (CNPJ 00.136.858/0001-88);
- Consórcio Intermunicipal Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR (CNPJ 14.896.759/0001-09);
- Consorcio de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD (CNPJ 07.242.972/0001-31);

Atenciosamente,



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba - PR

4. 004 - Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Balço Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.453.752,49	5.809.665,44	PASSIVO CIRCULANTE	741.689,09	354.105,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.157.577,63	3.788.952,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	140.945,18	157.941,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.157.577,63	3.788.952,14	PESSOAL A PAGAR	140.945,18	143.312,35
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.178.947,33	1.910.191,54	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	14.628,90
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.529.905,31	1.261.149,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	499.120,18	168.447,83
CLIENTES	3.176,18	3.176,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	499.120,18	168.447,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	581.507,84	581.507,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	101.623,73	27.716,06
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	64.358,00	64.358,00	VALORES RESTITUIVEIS	18.494,83	13.996,06
ESTOQUES	113.810,00	107.104,23	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.128,90	13.720,00
ALMOXARIFADO	113.810,00	107.104,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.001.935,11	7.198.642,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.417,53	3.417,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.356.816,55	2.260.410,78
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.417,53	3.417,53	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO	2.356.816,55	2.260.410,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	58.127.106,41	51.730.078,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.644.919,36	4.938.231,24
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	927.955,49	1.624.928,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	4.644.919,36	4.938.231,24
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	919.525,97	1.126.024,28	RESULTADO DIFERIDO	199,20	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	8.429,52	498.903,97	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA	199,20	0,00
INVESTIMENTOS	84.663,31	79.778,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.837.234,70	49.986.997,16
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	84.663,31	79.778,43	RESULTADOS ACUMULADOS	49.986.997,16	49.986.997,16
IMOBILIZADO	57.114.487,61	50.025.372,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	49.986.997,16	31.780.885,30
BENS MÓVEIS	15.464.342,44	14.195.529,11	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.850.237,54	18.206.111,86
BENS IMÓVEIS	41.979.383,37	36.159.081,29			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(329.238,20)	(329.238,20)			
TOTAL	65.580.858,90	57.539.744,32	TOTAL	65.580.858,90	57.539.744,32

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	65.580.858,90	57.539.744,32
ATIVO FINANCEIRO	5.166.007,15	4.287.856,11
ATIVO PERMANENTE	60.414.851,75	53.251.888,21
PASSIVO (II)	7.771.569,23	7.653.934,28
PASSIVO FINANCEIRO	645.701,18	331.359,32
PASSIVO PERMANENTE	7.125.868,05	7.322.574,96
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	57.809.289,67	49.885.810,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	R\$0,00	R\$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R\$0,00	R\$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	R\$0,00	R\$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R\$0,00	R\$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	R\$0,00	R\$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R\$0,00	R\$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	R\$0,00	R\$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R\$0,00	R\$0,00

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/O-4

Período: Exercício de 2018

Balço Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.569.027,77	1.427.978,80
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	105.238,38	37.655,98
102 FUNDEF 40%	0,00	1.177,40
103 Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais	3.489,05	(25.651,73)
104 Educação 25% Sobre Impostos	2.474,73	(3.195,19)
105 Alienação de Bens da Educação	10.528,58	10.294,64
107 Salário Educação	82.118,83	36.414,85
113 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00
122 PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	0,00	0,00
123 PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	0,00	0,00
126 FNDE - PNAEP PNAE PNAEC PNAEF	0,00	183,39
134 Plano de Ações Articuladas - Equipamentos - FNDE	0,00	3.408,75
135 Programa Brasil Carinhoso - FNDE	5.741,45	0,00
136 Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver - PAR/FNDE	0,00	0,00
138 Construção Ginásio de Esportes	133.543,35	0,00
139 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Educação	73.735,63	0,00
303 Saúde - 15% Sobre Receita de Impostos	46.696,99	15.611,03
304 Alienação de Bens da Saúde	2.491,21	2.435,86
333 Convênio Estruturação de Unidades de Atenção Especializada Saúde	44.764,15	43.769,83
336 Programa de Qualif em Saúde - VigiasUS	10.372,37	55.036,67
338 FUNASA - Fundação Nacional da Saúde	58.619,21	55.929,51
339 Programa Estadual Qualificação dos Conselhos Estadual da Saúde	4.783,06	4.724,29
340 Programa Estadual Vigias SUS	133.769,07	96.055,58
371 APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde	59.025,06	15.347,94
372 Reforma da Unidade ESF - Barra Grande	10.717,68	10.479,55
373 Reforma da Unidade ESF - Centro	0,00	1.016,51
374 Aquisição de veículos - APSUS	139.797,27	574.740,64
375 Assistência Farmacêutica - FAF Estado	24.499,71	7.495,70
377 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde	0,00	0,00
378 Emenda Parlamentar Saúde	0,00	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.227,75	0,00
495 Atenção Básica	124,74	251.923,05
496 MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	616,67	18.782,85
497 Vigilância em Saúde	220,45	20.718,64
498 Assistência Farmacêutica	32.301,70	31.899,27
499 Gestão do SUS	439,90	439,90
500 Bloco de Investimento da Rede de Serviços da Saúde	91.445,66	132.088,17
501 Alienação de Bens Móveis - Não Vinculado	33.936,81	1.563,27
504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	43.454,00	11.875,68
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A - CF)	48.208,24	9.199,52
509 Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.679,53	66,85
511 Taxas - Prestação de Serviços	6.008,12	93,24
512 CIDE (Lei 10866/04 - Art. 1º B)	0,73	5.047,16
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.181,70	0,00
555 Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	7.409,76	9.833,07
627 Operação de Crédito - PAC 2 Caixa	0,00	0,00
748 Convênio ECT - Correios	2.156,71	2.149,85
771 Convênio Calçadas Paver	0,00	(1.005,61)
776 Parques e Jardins - Revitalização de lago	0,00	(4.734,91)
796 PAIF Estadual - Proteção e Atendimento Integral à Família	0,00	1.372,99
805 Construção Centro de Idosos Barra Grande	0,00	0,00
815 Incentivo a Família Paranaense	76.972,02	48.787,01
816 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	37.875,80	29.170,01
817 Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira	0,00	0,00
818 Projeto Brincadeiras na Comunidade - CEDCA/PR	0,00	5.823,98
826 Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC Assistência Social	557,95	777,74
828 Recapeamento Asfáltico	0,00	56,01
829 Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	0,00	16.338,70
831 Convênio - Aquisição do Caminhão de Lixo	0,00	287.422,53
832 Convênio 272 SEAB - Pavimentação Polidétrica	25.176,40	186.273,83

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/O-4

Período: Exercício de 2018

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

833 Convênio 155 - Pavimentação Asfáltica	(53.673,77)	0,00
834 Convênio 313 - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00
835 Convênio 336 - Pavimentação Polidétrica	(50.262,54)	0,00
836 Reforma do Centro Público de Convivência	8.007,60	121.927,91
837 Aquisição Veículo - FEAS	0,00	240.179,20
838 Convênio Fed 844264 Recup Estradas Vicinais	79.971,07	0,00
839 Convênio SEDU 97 - Pavimentação e Urbanização	1.505,26	0,00
840 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação 062/2016	40.558,22	0,00
841 Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - Deliberação 001/2017	44.463,42	0,00
842 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Assistência	48.515,18	0,00
843 Convênio SEAB 062 - Gestão de Solo e Aguas em Microbacias	89.784,80	0,00
844 Programa Criança Feliz - FNAS	0,00	0,00
845 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar	70.207,78	0,00
846 Programa Crescer em Família - CEDCA/PR	50.148,42	0,00
847 Atenção as Famílias dos Adolescente Internados por Medida SocioEducativa - AFAL	36.082,30	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.544,46	12.700,23
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.526,77	97.550,77
936 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	4.939,87	17.361,29
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	0,00	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão	49.558,94	29.904,89
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	4.520.305,97	3.956.496,79

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:

O Balanco Patrimonial em questão evidencia a situação patrimonial do município de Itapejara D'Oeste referente exercício de 2018. Segue algumas explicações mais sucintas referente a evolução do demonstrativo:

ATIVO CIRCULANTE

NOTA 1 – Caixas e Equivalentes de Caixa: O município encerrou o exercício com um saldo de bancos no valor total de R\$ 5.157.577,63, que correspondem a fontes de recursos livres e vinculados.

NOTA 2 – Créditos a Curto Prazo: O saldo de R\$ 2.178.947,33 engloba os valores de dívida ativa tributária e não tributária, que incluem IPTU, ISS, Taxas e COSIP.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 3 – Ativo Realizável a Longo Prazo: O saldo de R\$ 927.955,49 é referente a valores de dívida ativa a longo prazo que inclui IPTU, ISS, Taxas e outros créditos.

NOTA 4 – Investimentos: O valor de R\$ 84.663,31 evidenciado em investimentos refere-se às participação em Consórcios Públicos, que inclui o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

NOTA 5 – Imobilizado: O valor de R\$ 57.114.487,61 é correspondente a bens móveis, bens imóveis e bens de domínio público.

PASSIVO

NOTA 6 – Passivo Circulante: O montante de R\$ 741.689,09 indicado no passivo circulante compreende obrigações com pessoal, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a curto prazo.

NOTA 7 – Passivo não Circulante: O saldo de R\$ 7.001.935,11 abrange empréstimos e financiamentos a longo prazo e demais obrigações a longo prazo.

a) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: São obrigações referentes a contratos públicos, o saldo é relacionado a uma dívida de operação de crédito.

b) Fornecedores a Longo Prazo: Compreende os precatórios que são para pagamentos a longo prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

NOTA 8 – Resultados Acumulados: O saldo de R\$ 57.837.234,70 refere-se aos superávits acumulados.

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, como também foram observadas as normas e legislações, que englobam a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, a Lei de Finanças Públicas 4.320/56, instruções do TCE dentre outras vigentes.

ANA MARIA CORTUNG
ANA MARIA CORTUNG CRC PR 072160/0-4
Contadora Municipal

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/0-4

5. 005 - Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Diário)

Município: Iteapejara D'Oeste UF: Estado do Paraná
Balança Patrimonial
Página 1 de 3

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-headers like ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO-CIRCULANTE.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/O-4

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Município: Iteapejara D'Oeste UF: Estado do Paraná
Balança Patrimonial
Página 2 de 3

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR.

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/O-4

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Município: Iteapejara D'Oeste UF: Estado do Paraná
Balança Patrimonial
Página 3 de 3

Table with columns: 833 Convênio 155 - Pavimentação Asfáltica, 834 Convênio 313 - Pavimentação Asfáltica, 835 Convênio 336 - Pavimentação Polidélica, 836 Reforma do Centro Público de Convivência, 837 Aquisição Veículo - FEA5, 838 Convênio Fed 844264 Recup Estradas Vicinais, 839 Convênio SEDU 97 - Pavimentação e Urbanização, 840 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação 062/2016, 841 Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - Deliberação 001/2017, 842 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Assistência, 843 Convênio SEAB 062 - Gestão de Solo e Águas em Microbacias, 844 Programa Criança Feliz - FNAS, 845 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar, 846 Programa Crescer em Família - CEDCA/PR, 847 Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, 880 Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA, 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 936 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, 940 Bloco de Financiamento da Gestão, 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Total das Fontes de Recursos: 4.520.305,97 3.956.496,79

NOTA EXPLICATIVA:
O Balança Patrimonial em questão evidencia a situação patrimonial do município de Iteapejara D'Oeste referente exercício de 2018. Segue algumas explicações mais sucintas referente a evolução do demonstrativo:

ATIVO CIRCULANTE
NOTA 1 - Caixas e Equivalentes de Caixa: O município encerrou o exercício com um saldo de bancos no valor total de R\$ 5.157.577,63, que correspondem a fontes de recursos livres e vinculados.
NOTA 2 - Créditos a Curto Prazo: O saldo de R\$ 2.178.947,33 engloba os valores de dívida ativa tributária e não tributária, que incluem IPTU, ISS, Taxas e COSIP.
ATIVO NÃO CIRCULANTE
NOTA 3 - Ativo Realizável a Longo Prazo: O saldo de R\$ 927.955,49 é referente a valores de dívida ativa a longo prazo que inclui IPTU, ISS, Taxas e outros créditos.
NOTA 4 - Investimentos: O valor de R\$ 84.663,31 evidenciado em investimentos refere-se à participação em Consórcios Públicos, que inclui o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
NOTA 5 - Imobilizado: O valor de R\$ 57.114.487,61 é correspondente a bens móveis, bens imóveis e bens de domínio público.

PASSIVO
NOTA 6 - Passivo Circulante: O montante de R\$ 741.689,09 indicado no passivo circulante compreende obrigações com pessoal, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a curto prazo.
NOTA 7 - Passivo não Circulante: O saldo de R\$ 7.001.935,11 abrange empréstimos e financiamentos a longo prazo e demais obrigações a longo prazo.
a) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: São obrigações referentes a contratos públicos, o saldo é relacionado a uma dívida de operação de crédito.
b) Fornecedores a Longo Prazo: Compreende os precatórios que são para pagamentos a longo prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NOTA 8 - Resultados Acumulados: O saldo de R\$ 57.837.234,70 refere-se aos superávits acumulados.

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, como também foram observadas as normas e legislações, que englobam a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, a Lei de Finanças Públicas 4.320/66, instruções do TCE dentre outras vigentes.

Ana Maria Cortung
ANNA MARIA CORTUNG CRC PR 072160/O-4
Contadora Municipal

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
DECRETO Nº 22/2019 - Data: 27/03/2019 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 28/03/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
INTERESSADO: Unetral Empreendimentos Imobiliários
PROCESSO: 2019/01/395858, 2018/01/380657 e 2009/07/270060
Publicação de Acórdão
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por sua Presidente adiante assinado, vem mu respectivamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 27/03/2019, na presença da Sra. Presidente e dos demais conselheiros fora proferida decisão: _ ACORDAM os integrantes deste conselho de contribuintes por unanimidade de votos, em manter o indeferimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora Elizandra Kovalski.
Paloma Vanin Marcante
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 004/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica e direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85. OBJETO: Inscrição dos vereadores Rogério Pereira dos Santos, Luiz Sérgio Ferreira, Nereu Hengen e do Assessor Jurídico Ricardo C. de Oliveira Ramires no curso "Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais Atinentes na Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a Participação do Cidadão". VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). ORIGEM: Inelegibilidade de Licitação nº 001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 01/01.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.22.00 - Exposições, Congressos e Conferências. DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO: 27 e 28/3/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Eduardo Anziliero, pela empresa.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA
Table with columns: Classificação, ITEM, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$).
Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019, realizado em 26/03/2019, às 14h00min.
Iteapejara D'Oeste - PR, 27 de Março de 2019.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão, Membro da Comissão, Membro da Comissão.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2017
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017 firmado em 27/03/2017, com objeto a Contratação diário oficial eletrônico dos municípios do sudoeste do paran - DIOEMS, visando a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1071/2017, de 14 de março de 2017, por um período de 12 (doze) meses, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.934.031/0001-61 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85.504-330, neste ato representada legalmente por TIAGO LAZAROTTO Portador do CPF Nº 068.988.439-74 e do RG nº 10.419.189-4 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: PRAZO, VALOR. VALOR: Para este período estima-se um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.

6. 006 - Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial - Dioems)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1823

Página 45 / 134

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Balanco Patrimonial

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.453.752,49	5.809.665,44	PASSIVO CIRCULANTE	741.689,09	354.105,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.157.577,63	3.788.952,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	140.945,18	157.941,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.157.577,63	3.788.952,14	PESSOAL A PAGAR	140.945,18	143.312,35
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.178.947,33	1.910.191,54	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	14.628,90
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.529.905,31	1.261.149,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	499.120,18	168.447,83
CLIENTES	3.176,18	3.176,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	499.120,18	168.447,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	581.507,84	581.507,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	101.623,73	27.716,06
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	64.358,00	64.358,00	VALORES RESTITUIVEIS	18.494,83	13.996,06
ESTOQUES	113.810,00	107.104,23	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.128,90	13.720,00
ALMOXARIFADO	113.810,00	107.104,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.001.935,11	7.198.642,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.417,53	3.417,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.356.816,55	2.260.410,78
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.417,53	3.417,53	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO	2.356.816,55	2.260.410,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	58.127.106,41	51.730.078,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.644.919,36	4.938.231,24
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	927.955,49	1.624.928,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	4.644.919,36	4.938.231,24
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	919.525,97	1.126.024,28	RESULTADO DIFERIDO	199,20	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	8.429,52	498.903,97	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA	199,20	0,00
INVESTIMENTOS	84.663,31	79.778,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.837.234,70	49.986.997,16
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	84.663,31	79.778,43	RESULTADOS ACUMULADOS	49.986.997,16	49.986.997,16
IMOBILIZADO	57.114.487,61	50.025.372,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	49.986.997,16	31.780.885,30
BENS MÓVEIS	15.464.342,44	14.195.529,11	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.850.237,54	18.206.111,86
BENS IMÓVEIS	41.979.383,37	36.159.081,29			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(329.238,20)	(329.238,20)			
TOTAL	65.580.858,90	57.539.744,32	TOTAL	65.580.858,90	57.539.744,32

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO (I)	65.580.858,90	57.539.744,32	
ATIVO FINANCEIRO	5.166.007,15	4.287.856,11	
ATIVO PERMANENTE	60.414.851,75	53.251.888,21	
PASSIVO (II)	7.771.569,23	7.653.934,28	
PASSIVO FINANCEIRO	645.701,18	331.359,32	
PASSIVO PERMANENTE	7.125.868,05	7.322.574,96	
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	57.809.289,67	49.885.810,04	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	R\$0,00	R\$0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R\$0,00	R\$0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS	R\$0,00	R\$0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R\$0,00	R\$0,00	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R\$0,00	R\$0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	R\$0,00	R\$0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R\$0,00	R\$0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	R\$0,00	R\$0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R\$0,00	R\$0,00	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R\$0,00	R\$0,00	

Ana Maria Cortung
CRC-PR-072160/O-4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1823

Página 46 / 134

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Município: Itaipajara D'Oeste

UF: Estado do Paraná

Emitido em: 27/03/2019 11:30:24
Página 2 de 3

Período: Exercício de 2018

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.569.027,77	1.427.978,80
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	105.238,38	37.655,96
102 FUNDEF 40%	0,00	1.177,40
103 Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais	3.489,05	(25.651,73)
104 Educação 25% Sobre Impostos	2.474,73	(3.195,19)
105 Alienação de Bens da Educação	10.528,58	10.294,64
107 Salário Educação	82.118,83	36.414,85
113 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00
122 PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	0,00	0,00
123 PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	0,00	0,00
126 FNDE - PNAEP PNAE PNAEC PNAEF	0,00	183,39
134 Plano de Ações Articuladas - Equipamentos - FNDE	0,00	3.408,75
135 Programa Brasil Carinhoso - FNDE	5.741,45	0,00
136 Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver - PAR/FNDE	0,00	0,00
138 Construção Ginásio de Esportes	133.543,35	0,00
139 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Educação	73.735,63	0,00
303 Saúde - 15% Sobre Receita de Impostos	46.696,99	15.611,03
304 Alienação de Bens da Saúde	2.491,21	2.435,86
333 Convenio Estruturação de Unidades de Atenção Especializada Saúde.	44.764,15	43.769,53
336 Programa de Qualif em Saúde - VigiaSUS	10.372,37	55.036,67
338 FUNASA - Fundação Nacional da Saúde	58.619,21	55.929,51
339 Programa Estadual Qualificação dos Conselhos Estadual da Saúde	4.783,06	4.724,29
340 Programa Estadual Vigia SUS	133.769,07	96.055,58
371 APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde	59.025,06	15.347,94
372 Reforma da Unidade ESF - Barra Grande	10.717,68	10.479,55
373 Reforma da Unidade ESF - Centro	0,00	1.016,51
374 Aquisição de veículos - APSUS	139.797,27	574.740,64
375 Assistência Farmacêutica - FAF Estado	24.499,71	7.495,70
377 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde	0,00	0,00
378 Emenda Parlamentar Saúde	0,00	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.227,75	0,00
495 Atenção Básica	124,74	251.923,05
496 MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	616,67	18.762,95
497 Vigilância em Saúde	220,45	20.718,64
498 Assistência Farmacêutica	32.301,70	31.899,27
499 Gestão do SUS	439,90	439,90
500 Bloco de Investimento da Rede de Serviços da Saúde	91.445,66	132.088,17
501 Alienação de Bens Móveis - Não Vinculado	33.936,81	1.563,27
504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	43.454,00	11.875,68
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A - CF)	48.208,24	9.199,52
509 Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.679,53	66,85
511 Taxas - Prestação de Serviços	6.008,12	93,24
512 CIDE (Lei 10866/04 - Art. 1º B)	0,73	5.047,16
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.181,70	0,00
555 Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	7.409,76	9.833,07
627 Operação de Crédito - PAC 2 Caixa	0,00	0,00
748 Convênio ECT - Correios	2.156,71	2.149,85
771 Convênio Calçadas Paver	0,00	(1.005,61)
776 Parques e Jardins - Revitalização de lago	0,00	(4.734,91)
796 PAIF Estadual - Proteção e Atendimento Integral à Família	0,00	1.372,99
805 Construção Centro de Idosos Barra Grande	0,00	0,00
815 Incentivo a Família Paranaense	76.972,02	48.787,01
816 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	37.875,80	29.170,01
817 Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira	0,00	0,00
818 Projeto Brincadeiras na Comunidade - CEDCA/PR	0,00	5.823,98
826 Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC Assistência Social	557,95	777,74
828 Recapeamento Asfáltico	0,00	56,01
829 Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	0,00	16.338,70
831 Convênio - Aquisição do Caminhão de Lixo	0,00	287.422,53
832 Convênio 272 SEAB - Pavimentação Poliédrica	25.176,40	186.273,83

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/O-4

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Município: Itapejara D'Oeste

UF: Estado do Paraná

Emitido em: 27/03/2019 11:30:24
Página 3 de 3

Período: Exercício de 2018

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

833 Convênio 155 - Pavimentação Asfáltica	(53.673,77)	0,00
834 Convênio 313 - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00
835 Convênio 336 - Pavimentação Poliédrica	(50.262,54)	0,00
836 Reforma do Centro Público de Convivência	8.007,60	121.927,91
837 Aquisição Veículo - FEAS	0,00	240.179,20
838 Convênio Fed 844264 Recup Estradas Vicinais	79.971,07	0,00
839 Convênio SEDU 97 - Pavimentação e Urbanização	1.505,26	0,00
840 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Deliberação 062/2016	40.558,22	0,00
841 Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - Deliberação 001/2017	44.463,42	0,00
842 AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Assistência	48.515,18	0,00
843 Convênio SEAB 062 - Gestão de Solo e Águas em Microbacias	89.784,80	0,00
844 Programa Criança Feliz - FNAS	0,00	0,00
845 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar	70.207,78	0,00
846 Programa Crescer em Família - CEDCA/PR	50.148,42	0,00
847 Atenção as Famílias dos Adolescente Internados por Medida SocioEducativa - AFAI	36.082,30	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.544,46	12.700,23
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.526,77	97.550,77
936 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	4.939,87	17.361,29
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	0,00	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão	49.558,94	29.904,89
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	4.520.305,97	3.956.496,79

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:

O Balanço Patrimonial em questão evidencia a situação patrimonial do município de Itapejara D'Oeste referente exercício de 2018. Segue algumas explicações mais sucintas referente a evolução do demonstrativo:

ATIVO CIRCULANTE

NOTA 1 – Caixas e Equivalentes de Caixa: O município encerrou o exercício com um saldo de bancos no valor total de R\$ 5.157.577,63, que correspondem a fontes de recursos livres e vinculados.

NOTA 2 – Créditos a Curto Prazo: O saldo de R\$ 2.178.947,33 engloba os valores de dívida ativa tributária e não tributária, que incluem IPTU, ISS, Taxas e COSIP.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 3 – Ativo Realizável a Longo Prazo: O saldo de R\$ 927.955,49 é referente a valores de dívida ativa a longo prazo que inclui IPTU, ISS, Taxas e outros créditos.

NOTA 4 – Investimentos: O valor de R\$ 84.663,31 evidenciado em investimentos refere-se à participação em Consórcios Públicos, que inclui o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

NOTA 5 – Imobilizado: O valor de R\$ 57.114.487,61 é correspondente a bens móveis, bens imóveis e bens de domínio público.

PASSIVO

NOTA 6 – Passivo Circulante: O montante de R\$ 741.689,09 indicado no passivo circulante compreende obrigações com pessoal, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a curto prazo.

NOTA 7 – Passivo não Circulante: O saldo de R\$ 7.001.935,11 abrange empréstimos e financiamentos a longo prazo e demais obrigações a longo prazo.

a) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: São obrigações referentes a contratos públicos, o saldo é relacionado a uma dívida de operação de crédito.

b) Fornecedores a Longo Prazo: Compreende os precatórios que são para pagamentos a longo prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

NOTA 8 – Resultados Acumulados: O saldo de R\$ 57.837.234,70 refere-se aos superávits acumulados.

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, como também foram observadas as normas e legislações, que englobam a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, a Lei de Finanças Públicas 4.320/56, instruções do TCE dentre outras vigentes.

ANA MARIA CORTUNG
ANA MARIA CORTUNG CRC PR 072160/0-4
Contadora Municipal

Ana Maria Cortung
CRC PR-072160/0-4

7. 007 - Relatório do Controle Interno (4 Relatório do Controle Interno)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2018

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Criado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

Regulamentado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI	
CPF: 022.288.959 – 46	RG: 7.184.797 – 7
Endereço: Rua Fernando Ferrari, 821	
Bairro: Centro	CEP: 85580 – 000
Cidade: Itapejara D'Oeste	Estado: Paraná
Telefone: (046) 3526 – 8300	e-mail: cleversonjuliani@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2010 Data do Fim: 31/12/2018	

3. Relação de Servidores

Funcionário:

Cleverson Aluísio Juliani, efetivo, nomeado na função de Controle Interno pela Portaria N° 466/2008 de 06/03/2008, Portaria N° 487/2009 de 13/01/2009, Decreto N° 006/2014 de 31/01/2014 e Decreto N° 009/2017 de 16/01/2017.

4. Ações desenvolvidas

As ações desenvolvidas são realizadas conforme Cronograma de funcionamento da Controladoria, sendo que as verificações são realizadas através de memorandos encaminhados aos Departamentos Municipais e em sua maioria essas verificações são realizadas in loco.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as legislações vigentes em especial a Lei Complementar LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses, onde se constatou que o Município gastou com pessoal o percentual de 44,04%, sendo o mesmo dentro da normalidade e da legalidade.

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados, e levando-se em consideração a Legislação Vigente, em especial o artigo 212 da Constituição Federal, que define o percentual de gastos com Educação, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 26,91% das receitas na manutenção do Desenvolvimento do Ensino. Com relação as despesas do FUNDEB, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 80,01%, sendo que o Município cumpriu o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Com relação aos gastos com Saúde, constatou-se com base nos relatório contábeis apresentados, que o Município aplicou o percentual de 27,84% das receitas nos gastos com Saúde, cumprindo então o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Município também realizou os gastos de Recursos Vinculados da Saúde, tanto os transferidos pela União bem como os transferidos pelo Estado do Paraná de acordo com a Legislação Vigente e de acordo com os procedimentos licitatórios adequados para cada recurso recebido.

O Município concedeu no ano de 2018, subvenções sociais, sendo que as mesmas foram concedidas para entidades sediadas no Município de Itapejara D'Oeste, e de acordo com a legislação apropriada e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As mesmas foram concedidas sendo que os seus Planos de Aplicação, Termo de Convênio, Despesas efetuadas e Prestação de Contas, foram acompanhadas e avaliadas por essa Controladoria.

A Controladoria exerceu a fiscalização e acompanhamento das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema SIM-AM, tendo efetuado o acompanhamento mensal das informações enviadas, atentando para sempre que possível o envio das informações nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No ano de 2018, o Município de Itapejara D'Oeste, lançou 117 processos licitatórios, sendo 03 Chamamento Público, 02 Concorrências Pública, 06 Dispensas de Licitação, 05 Inexigibilidade, 64 Pregões Presencial, 02 Pregões Eletrônicos e 35 Tomadas de Preços, sendo que esta Controladoria exerceu papel de acompanhamento da elaboração de todos os Editais de Licitação e auxiliou na prestação de contas junto ao Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas licitações e contratos.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular

Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros – Decreto	Nº 046/2015
Composição (Número de membros e representação)	22
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração no exercício de 2018, de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	Regular (80,01%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2018 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (97,98%)

Conselho de Saúde	
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 90/2015
Composição (Número de membros e representação)	24
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de Criação	Nº 1650/2016
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 054/2016
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Artigo 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (44,04%)
Publicidade do RGF	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (6,71%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Índice das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Regular (26,91%)
Índice das Despesas com serviços públicos de Saúde	Regular (27,84%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular

- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular
--	---------

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Todas as subvenções sociais concedidas, foram acompanhadas de uma criteriosa avaliação por parte do Executivo Municipal. As mesmas prestaram contas de todos os recursos recebidos, onde foi constatada a regularidade no emprego dos recursos públicos ora mencionados.

Acompanhamento dos gastos realizados com recursos vinculados da Educação e Saúde.

Todas as obras licitadas e em andamento estão sendo acompanhadas pela Administração Municipal através do Departamento Municipal de Urbanismo, sendo que o Município possui 02 obras que estão em situação de abandono e em processo judicial.

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2019, em atenção ao artigo 49 da Lei Complementar N° 101/2000:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial;

- Declaração que o município não possui lançamentos de regularização de conciliações ausentes de contabilização;

- Todos os anexos de Balanço previstos no Artigo 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de Contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o Exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório;

- Os seguintes relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:

- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018;

- Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018;
- Total de pagamentos por Fonte de Recursos – Relatório acumulados até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

Itapejara D'Oeste, 29 de Março de 2019.



CLEVERSON ALUISIO JULIANI
CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no Exercício financeiro de 2018, do Senhor Agilberto Lucindo Perin, chefe do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itapejara D'Oeste, 29 de Março de 2019.



CLEVERSON ALUISIO JULIANI
CONTROLE INTERNO



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JANEIRO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 06/03/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de janeiro do corrente ano.

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

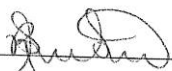
Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

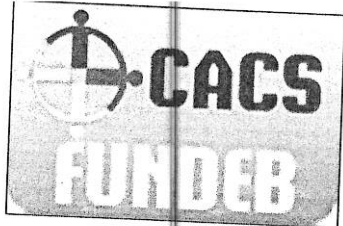
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 06/03/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de fevereiro do corrente ano.



PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

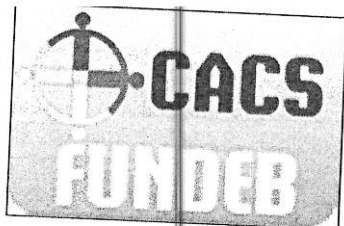
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 04/05/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de março do corrente ano.

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 04/05/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de abril do corrente ano.



PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS


Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

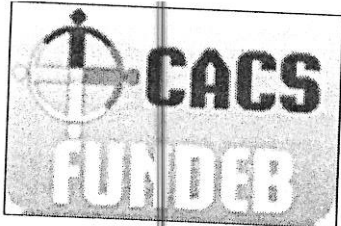
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 26/06/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de maio do corrente ano.



PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 16/08/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de junho do corrente ano.

Basileia M. Dall'acqua
PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 16/08/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de julho do corrente ano.

Rosilene M. Dalbosco
PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

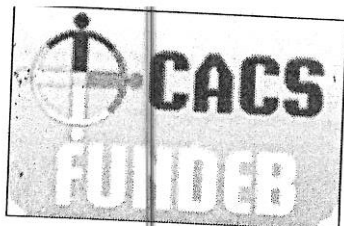
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 23/10/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de agosto do corrente ano.

Basileu M. Dalbosco
PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 23/10/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de setembro do corrente ano.

Roselene M. Dalrosca
PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

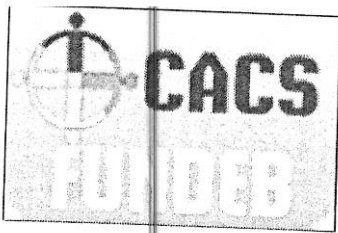
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 05/12/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de outubro do corrente ano.



PRÉSIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

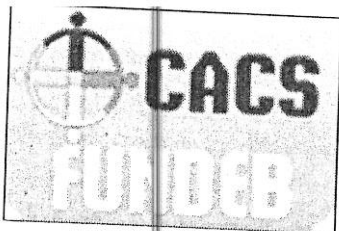
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 05/12/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de novembro do corrente ano.

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 01/03/2019 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de novembro do corrente ano.

PRESIDENTE

ATA Nº01/2018

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões do NASF, Jussara Guenther, Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste e os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste. Três foram as pautas apresentadas para a reunião. Após iniciada a reunião pelo Presidente do Conselho, a Sra. Jussara explanou algumas informações e dados quanto ao Plano de Ação para a redução da Mortalidade Infantil e Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2018. Logo após foram apresentadas informações quanto aos exames que são solicitados pelos médicos à população e não são retirados pelos pacientes, o que onera o município sem resolutividade. Na sequência explicou sobre os gastos que serão apresentados na audiência pública da Câmara Municipal de Vereadores. Repassou todos os valores de receitas, despesas, produção dos funcionários em todos os setores, incluindo atenção básica, média e alta complexidade. Salientou ainda que, em média, noventa por cento dos gastos em saúde do município são pagos pelo próprio município. As pautas foram discutidas e aprovadas pelo pleno do Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a ata.

Handwritten signatures:
Danilo Xavier
Jussara Guenther
[Other illegible signatures]

ATA Nº03/2018

Aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, reuniram-se Câmara de Vereadores, sito Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste - PR, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste-PR, a Diretora do Departamento de Saúde, Jussara Guenther, os vereadores Leonardo Lucini Malacarne, Marli T. Z. Dariva, Isabela Schmoller e José Valdir dos Santos, além do representante do Rotary Club, Volmir Lody. A reunião teve como pauta: - A aprovação da Audiência Pública do primeiro quadrimestre de 2018; - A aprovação do Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Itapejara D'Oeste. A Diretora do Departamento de Saúde, Jussara deu início a Sessão e logo passou a palavra a Contadora da prefeitura Ana Maria que fez iniciou a prestação de contas referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2018, explicando detalhadamente os valores e as porcentagens gastas por cada setor, chamando a atenção para o setor da educação que não atingiu a meta de 24%, estando abaixo por conta da contratação de professores que se deu apenas em Fevereiro, mas que estará dentro do esperado no próximo quadrimestre. Ao comentar sobre as despesas do setor de saúde a vereadora Marli frisou que o município esta investindo 6% a mais do que os 15% previstos em lei, somando 22,08%. A diretora Jussara comentou que isso se dá pelos investimentos em urgência e emergência e médicos especialistas disponibilizados a população e seguiu explicando aos de mais sobre a quantidade de cada procedimento realizada na Unidade de Pronto atendimento e nas Estratégias de Saúde da família, frisando o aumento dos números de testes rápidos em comparação ao ano passado e a importância de se aumentar o numero de visitas domiciliares nível superior. Seguindo com a reunião a enfermeira Loreci Gnoatto explicou sobre os dados epidemiológicos. A Sra. Jussara explanou a respeito do Faturamento do CONIMS, chamando a atenção para o valor significativamente alto investido em consultas, exames e próteses odontológicas.

Seguindo com a reunião a diretora Jussara fez uma introdução a pauta do Plano de ação Intersectorial do programa Bolsa Família que foi explicado detalhadamente pela enfermeira Loreci Gnoatto. Depois de alguns questionamentos e já com as duvidas sanadas , entrou em votação e foi aprovado por esse concelho o Plano de ação Intersectorial do programa Bolsa Família do município de Itapejara D'Oeste. Assim, a reunião deu-se por encerrada e lavrada a presente Ata, assinada pelos membros participantes.

Ramonueli Pizzi Antonello

Danielle Xavier

Albino

JR

Jussara

ATA Nº 07/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da UBS os membros do Conselho Municipal de Saúde, a farmacêutica Sandra F. Terres, a enfermeira Loreci Gnoatto e a diretora do Departamento de Saúde Jussara Guenter. Após a abertura da reunião feita pelo presidente do Conselho, a farmacêutica Sandra apresentou o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmaceutica – IOAF. Foi descrito o valor gasto referente ao ano exercício de 2016 e o descritivo de aplicação referente ao ano de 2017. Foi discutido e aprovado. Dando sequência a senhora Jussara e o presidente do Conselho, Marcelo Dal Molin, apresentaram a necessidade da formação da Comissão de organização da Conferencia municipal de saúde que será realizada em 2019. Os membros definidos da comissão foram os seguintes: Sandra Ferreira Terres, Hemanueli Pizzi Antonello, Loreci Gnoatto, Valdir Schuastz, Jussara Guenter e Volmir Lodi. Posteriormente a senhora Jussara explanou sobre a Prestação de contas do segundo quadrimestre de 2018. Demonstrou todos os gastos relacionados ao departamento de saúde e números de procedimentos, exames, etc que foram executados pelos funcionários no referido quadrimestre. A Prestação de contas foi aprovada pelo Conselho. Por último, o presidente do Conselho, Marcelo Dal Molin, comunicou sua saída do Conselho Municipal de Saúde, assumindo assim, sua suplente Hemanueli Pizzi Antonello sua vaga e por consequência a presidência do Conselho. A nova presidente agradeceu o apoio e foi aprovada por unanimidade pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presenta ata que será assinada pelos presentes.

Marcelo Dal Molin Jussara Guenter *Sandra F. Terres*

Hemanueli Pizzi Antonello

[Signature]

Daniel Xavier

[Signature]

8. 008 - Certidão de Regularidade Previdenciária

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987617 -168322

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.995.430/0001-52

NOME: Itapejara d'Oeste

UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 9/9/2018.

VÁLIDO ATÉ 8/3/2019 .

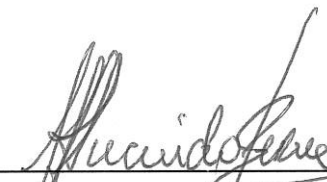
9. 009 - Publicação de Lei Municipal (Declaração RPPS)

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste, inscrita sob CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal abaixo-assinado, declara, para os devidos fins, que em relação ao Item 5, Anexo 1 da Instrução Normativa 148/2019, esse município não possui Regime Próprio de Previdência.

E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente.

Itapejara D' Oeste, 18 de março de 2019.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste

10. 010 - Outros Documentos (7 Ofício Encaminhamento PCA Camara)

Ofício nº 003/2019 – DF

Itapejara D'Oeste, 29 de março de 2019.

Ao
Exma Sr.
Isabela Schmoller
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2019, em atenção ao artigo 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIMAM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em


cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Respeitosamente, ensejamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal


Ana Maria Cortung
Contadora – CRC 072160/O-4


Cleverson Aluizio Juliani
Controle Interno

Câmara Municipal de Vereadores
RECEBIDO

29/03/2019 às 15:59 horas


ADMINISTRAÇÃO

11. 011 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1423/2019

Processo Nº: 169655/19

Data e hora da distribuição: 01/04/2019 13:06:24

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado: AGILBERTO LUCINDO PERIN

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

12. 012 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 169655/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 2061/2019 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE. Prestação de Contas do exercício de 2018. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
AValiação da aplicação no ensino básico municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AValiação da aplicação em ações de saúde municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 147/2019 e 148/2019, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	01/01/2017	22/01/2018	
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	05/02/2018	31/12/2020	
Prefeito	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	23/01/2018	04/02/2018	
Contador	ANA MARIA CORTUNG	093.559.319-56	01/01/2017	31/12/2020	07216004
Controle Interno	CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI	022.288.959-46	01/01/2017	31/03/2019	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1754/2017 de 23/10/2017

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1757/2017 de 8 /11/2017

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1759/2017, de 8/11/2017.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
---------------------------	--------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a) Créditos Suplementares	1759/2017, 1772/2018, 1773/2018, 1774/2018, 1775/2018, 1776/2018, 1777/2018, 1778/2018, 1786/2018, 1787/2018, 1810/2018, 1813/2018
b) Créditos Especiais	1766/2017, 1770/2018, 1771/2018, 1778/2018, 1779/2018, 1802/2018, 1803/2018, 1806/2018, 1809/2018, 1812/2018, 1821/2018, 1822/2018, 1824/2018, 1832/2018, 1833/2018, 1838/2018, 1840/2018
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	2.638.209,42
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	14.264.062,19
TOTAL	16.902.271,61

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	6.914.547,65
Excesso de Arrecadação	5.166.480,58
Operações de Crédito	1.423.748,98
Superávit Financeiro	3.397.494,40
TOTAL	16.902.271,61

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2018

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.802.250,00	44.658.030,58	36.965.313,04	- 7.692.717,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.872.000,00	2.872.000,00	2.990.454,41	118.454,41
Impostos	1.870.900,00	1.870.900,00	2.192.696,22	321.796,22
Taxas	980.100,00	980.100,00	783.166,86	- 196.933,14
Contribuição de Melhoria	21.000,00	21.000,00	14.591,33	- 6.408,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	711.000,00	711.000,00	725.448,35	14.448,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	711.000,00	711.000,00	725.448,35	14.448,35
RECEITA PATRIMONIAL	596.870,00	626.069,98	165.653,46	- 460.416,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Receitas Imobiliárias	220.000,00	220.000,00	20.310,00	- 199.690,00
Receitas de Valores Mobiliários	376.870,00	406.069,98	145.343,46	- 260.726,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	57.037,00	39.037,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.604.380,00	40.430.483,39	32.954.853,11	- 7.475.630,28
Transferências da União e de suas Entidades	18.314.080,00	19.027.010,17	13.434.864,40	- 5.592.145,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.530.300,00	15.641.987,50	14.366.256,09	- 1.275.731,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	59.600,00	61.085,72	23.334,03	- 37.751,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.400,00	5.700.400,00	5.130.398,59	- 570.001,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	477,21	71.866,71	71.389,50
RECEITAS DE CAPITAL	194.000,00	5.928.448,98	4.090.268,16	- 1.838.180,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.423.748,98	711.418,87	- 712.330,11
Operações de Crédito Internas	0,00	1.423.748,98	711.418,87	- 712.330,11
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00	219.000,00	93.805,91	- 125.194,09
Alienação de Bens Móveis	149.000,00	219.000,00	93.805,91	- 125.194,09
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	4.285.700,00	3.285.043,38	- 1.000.656,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	487.500,00	25.000,00	- 462.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.000,00	3.798.200,00	3.260.043,38	- 538.156,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.996.250,00	50.586.479,56	41.055.581,20	- 9.530.898,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.996.250,00	50.586.479,56	41.055.581,20	- 9.530.898,36
DÉFICIT (IV)	0,00	855.784,40	0,00	- 855.784,40
TOTAL (V) = (III + IV)	43.996.250,00	51.442.263,96	41.055.581,20	- 10.386.682,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	3.397.494,40	3.397.494,40	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.397.494,40	3.397.494,40	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.589.227,00	36.468.706,31	30.075.250,86	30.074.096,56	29.869.910,09	6.393.455,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.931.967,00	18.728.333,52	16.059.596,46	16.059.596,46	16.011.220,56	2.668.737,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	209.599,60	209.599,60	209.599,60	240.400,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.207.260,00	17.290.372,79	13.806.054,80	13.804.900,50	13.649.089,93	3.484.317,99
DESPESAS DE CAPITAL	6.425.350,00	14.533.594,65	8.898.942,58	8.898.942,58	8.571.584,23	5.634.652,07
INVESTIMENTOS	3.615.350,00	12.620.594,65	7.203.061,96	7.203.061,96	6.875.703,61	5.417.532,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.810.000,00	1.913.000,00	1.695.880,62	1.695.880,62	1.695.880,62	217.119,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	439.963,00	439.963,00	0,00	0,00	0,00	439.963,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.454.540,00	51.442.263,96	38.974.193,44	38.973.039,14	38.441.494,32	12.468.070,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.454.540,00	51.442.263,96	38.974.193,44	38.973.039,14	38.441.494,32	12.468.070,52
SUPERÁVIT (IX)	2.541.710,00	0,00	2.081.387,76	2.082.542,06	2.614.086,88	- 2.081.387,76
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.996.250,00	51.442.263,96	41.055.581,20	41.055.581,20	41.055.581,20	10.386.682,76

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 27/02/2019 21:52 | Relatório emitido em: 30/07/2019 14:18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	24.116.468,47	99,78	27.577.843,75	99,47	30.602.943,15	99,63	33.810.597,57	99,72
2 - Receitas de Capital	52.052,00	0,22	146.915,26	0,53	114.986,50	0,37	93.805,91	0,28
3 - Soma da Receita (1+2)	24.168.520,47	100,00	27.724.759,01	100,00	30.717.929,65	100,00	33.904.403,48	100,00
4 - Despesas Correntes	21.981.439,63	90,95	25.593.252,54	92,31	24.837.474,64	80,86	27.350.238,07	80,67
5 - Despesas de Capital	1.685.248,37	6,97	1.958.198,10	7,06	2.085.106,36	6,79	3.485.601,43	10,28
6 - Soma da Despesa (4+5)	23.666.688,00	97,92	27.551.450,64	99,37	26.922.581,00	87,64	30.835.839,50	90,95
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	501.832,47	2,08	173.308,37	0,63	3.795.348,65	12,36	3.068.563,98	9,05
8 - Interferências Financeiras	-1.000.078,64	-4,14	-942.799,70	-3,40	-1.058.065,54	-3,44	-1.072.619,95	-3,16
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-498.246,17	-2,06	-769.491,33	-2,78	2.737.283,11	8,91	1.995.944,03	5,89
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	396.195,97	1,64	2.206,14	0,01	1.000,00	0,00	39.143,53	0,12
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.474,45	-1,45
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-102.050,20	-0,42	-767.285,19	-2,77	2.738.283,11	8,91	1.544.613,11	4,56
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-328.547,29	-1,36	-430.597,49	-1,55	-1.197.882,68	-3,90	1.540.400,43	4,54
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-430.597,49	-1,78	-1.197.882,68	-4,32	1.540.400,43	5,01	3.085.013,54	9,10

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2018 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2017) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2017) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2018, conforme definido na Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	3.719.525,07	6.656.477,15	9.122.931,75	12.063.299,82	14.966.087,46	17.284.713,37
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	3.719.525,07	6.656.477,15	9.122.931,75	12.123.299,82	15.026.087,46	17.344.713,37
04 - Despesas Correntes	1.670.291,27	3.719.941,71	5.807.822,89	7.847.190,63	10.054.635,55	12.150.170,68
05 - Despesas de Capital	126.009,18	193.429,28	308.060,42	1.656.824,00	1.738.699,17	1.793.029,75
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.796.300,45	3.913.370,99	6.115.883,31	9.504.014,63	11.793.334,72	13.943.200,43
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	1.923.224,62	2.743.106,16	3.007.048,44	2.619.285,19	3.232.752,74	3.401.512,94
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	93.000,00	186.000,00	279.000,00	372.000,00	465.000,00	558.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-93.000,00	-186.000,00	-279.000,00	-372.000,00	-465.000,00	-558.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	1.830.224,62	2.557.106,16	2.728.048,44	2.247.285,19	2.767.752,74	2.843.512,94
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	27.407,04	27.407,04	27.407,04
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	1.830.224,62	2.557.106,16	2.728.048,44	2.274.692,23	2.795.159,78	2.870.919,98
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43
19 - Total do Ativo Realizável(Saldo Exerc. Anterior)	498.903,97	498.903,97	498.903,97	498.903,97	498.903,97	498.903,97
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	2.871.721,08	3.598.602,62	3.769.544,90	3.316.188,69	3.836.656,24	3.912.416,44
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	77,21	54,06	41,32	27,35	25,53	22,56

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	20.304.879,68	22.856.456,35	24.978.613,62	27.634.799,09	30.291.869,61	33.810.597,57
02 - Receitas de Capital	60.000,00	60.000,00	60.000,00	93.805,91	93.805,91	93.805,91
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	20.364.879,68	22.916.456,35	25.038.613,62	27.728.605,00	30.385.675,52	33.904.403,48
04 - Despesas Correntes	14.248.958,83	16.551.213,17	18.740.776,36	20.929.046,43	23.474.543,50	27.350.238,07
05 - Despesas de Capital	2.139.819,51	2.903.703,56	3.003.786,48	3.088.915,93	3.232.957,86	3.485.601,43
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	16.388.778,34	19.454.916,73	21.744.562,84	24.017.962,36	26.707.501,36	30.835.839,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	3.976.101,34	3.461.539,62	3.294.050,78	3.710.642,64	3.678.174,16	3.068.563,98
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.380,05
09 - Interferências Financeiras Concedidas	651.000,00	744.000,00	837.000,00	930.000,00	1.023.000,00	1.116.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-651.000,00	-744.000,00	-837.000,00	-930.000,00	-1.023.000,00	-1.072.619,95
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	3.325.101,34	2.717.539,62	2.457.050,78	2.780.642,64	2.655.174,16	1.995.944,03
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	27.407,04	27.407,04	27.407,04	27.407,04	27.407,04	39.143,53
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.474,45
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	3.352.508,38	2.744.946,66	2.484.457,82	2.808.049,68	2.682.581,20	1.544.613,11
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43	1.540.400,43
19 - Total do Ativo Realizável(Saldo Exerc. Anterior)	498.903,97	498.903,97	498.903,97	498.903,97	498.903,97	8.429,52
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	4.394.004,84	3.786.443,12	3.525.954,28	3.849.546,14	3.724.077,66	3.076.584,02
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	21,58	16,52	14,08	13,88	12,26	9,07

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	26.424.378,48	91,78	30.647.967,39	86,62	33.712.246,79	91,79	36.965.313,04	90,04
2 - Receitas de Capital	2.367.645,33	8,22	4.735.897,64	13,38	3.013.494,38	8,21	4.090.268,16	9,96
3 - Soma da Receita (1+2)	28.792.023,81	100,00	35.383.865,03	100,00	36.725.741,17	100,00	41.055.581,20	100,00
4 - Despesas Correntes	23.997.777,15	83,35	28.516.696,17	80,59	27.815.353,01	75,74	30.075.250,86	73,25
5 - Despesas de Capital	4.392.125,08	15,25	5.907.532,83	16,70	4.186.166,94	11,40	8.898.942,58	21,68
6 - Soma da Despesa (4+5)	28.389.902,23	98,60	34.424.229,00	97,29	32.001.519,95	87,14	38.974.193,44	94,93
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	402.121,58	1,40	959.636,03	2,71	4.724.221,22	12,86	2.081.387,76	5,07
8 - Interferências Financeiras	-1.000.078,64	-3,47	-942.799,70	-2,66	-1.058.065,54	-2,88	-1.072.619,95	-2,61
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-597.957,06	-2,08	16.836,33	0,05	3.666.155,68	9,98	1.008.767,81	2,46
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	422.459,66	1,47	2.206,14	0,01	1.000,00	0,00	45.515,82	0,11
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.474,45	-1,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-175.497,40	-0,61	19.042,47	0,05	3.667.155,68	9,99	563.809,18	1,37
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	445.796,04	1,55	270.298,64	0,76	289.341,11	0,79	3.956.496,79	9,64
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	270.298,64	0,94	289.341,11	0,82	3.956.496,79	10,77	4.520.305,97	11,01

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-430.597,49
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-1.197.882,68
Resultado do Exercício de (2017)	1.540.400,43	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	3.085.013,54	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2015)	270.298,64	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	289.341,11	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	3.956.496,79	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	4.520.305,97	0,00



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
12/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	41.055.581,20	36.725.741,17	Despesa Orçamentária (VI)	38.974.193,44	32.001.519,95
Ordinária	27.001.234,83	30.132.182,56	Ordinária	24.261.899,66	21.130.338,52
Vinculada	14.054.346,37	6.593.558,61	Vinculada	14.712.293,78	10.871.181,43
Transferências do FUNDEB	5.144.673,63	4.433.655,99	Transferências do FUNDEB	5.079.179,74	4.400.894,14
Transferências Voluntárias	3.694.355,22	2.064.939,73	Transferências Voluntárias	4.054.004,98	1.547.829,37
Alienação de Bens	94.226,10	121.952,18	Alienação de Bens	61.563,27	224.234,39
Operações de Crédito	711.418,87	179.931,63	Operações de Crédito	711.418,87	71.344,23
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
			Regime Próprio de	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Previdência		
Transferências de Programas	2.615.403,63	3.762.940,16	Transferências de Programas	3.242.930,09	3.459.765,35
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	130.000,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	243.538,76	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	130.000,00	0,00
Outras Origens	1.420.730,16	1.248.079,50	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	121.287,95	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	43.380,05	41.934,46	Outras Origens	1.311.908,88	1.167.113,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.531.505,10	2.945.829,40	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.116.000,00	1.100.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	531.544,82	147.137,93	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.662.121,87	5.182.862,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	1.154,30	37.609,86	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	139.730,35	2.398.203,18
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável-	37.609,86	446,00
Valores Restituíveis	2.998.805,98	2.761.081,61	Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	490.474,45	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	2.994.307,21	2.784.213,13
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.287.856,11	2.858.733,34	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.788.952,14	2.359.829,37	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	5.166.007,15	4.287.856,11
Realizável	498.903,97	498.903,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.157.577,63	3.788.952,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	48.918.322,46	42.572.238,37	Realizável	8.429,52	498.903,97
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	48.918.322,46	42.572.238,37

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 27/02/2019 22:01 | Relatório emitido em: 30/07/2019 14:18

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
 BALANÇO PATRIMONIAL
 12/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.453.752,49	5.809.665,44	PASSIVO CIRCULANTE	741.689,09	354.105,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.157.577,63	3.788.952,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	140.945,18	157.941,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Créditos a Curto Prazo	2.178.947,33	1.910.191,54	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.529.905,31	1.261.149,52	Fornecedores e Contas a Pagar	499.120,18	168.447,83
Clientes	3.176,18	3.176,18	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	581.507,84	581.507,84	Demais Obrigações a Curto Prazo	101.623,73	27.716,06
Dívida Ativa Não Tributária	64.358,00	64.358,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.001.935,11	7.198.642,02
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.356.816,55	2.260.410,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	4.644.919,36	4.938.231,24
Estoques	113.810,00	107.104,23	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	3.417,53	3.417,53	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	58.127.106,41	51.730.078,88	Resultado Diferido	199,20	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	927.955,49	1.624.928,25	TOTAL DO PASSIVO	7.743.624,20	7.552.747,16
Créditos a Longo Prazo	919.525,97	1.126.024,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	41.093,56	41.093,56	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	45.000,00	45.000,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	823.872,66	1.018.959,65	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	9.559,75	20.971,07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	8.429,52	498.903,97	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	57.837.234,70	49.986.997,16
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.850.237,54	18.206.111,86
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	49.986.971,65	31.314.232,04
<u>Investimentos</u>	84.663,31	79.778,43	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	466.627,75
Participações Permanentes	84.663,31	79.778,43	Outros Resultados	25,51	25,51
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	84.663,31	79.778,43	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.837.234,70	49.986.997,16
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	57.114.487,61	50.025.372,20			
Bens Móveis	15.135.104,24	13.866.290,91			
Bens Imóveis	41.979.383,37	36.159.081,29			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	65.580.858,90	57.539.744,32
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	65.580.858,90	57.539.744,32			

ATIVO FINANCEIRO	5.166.007,15	4.287.856,11	PASSIVO FINANCEIRO	645.701,18	331.359,32
ATIVO PERMANENTE	60.414.851,75	53.251.888,21	PASSIVO PERMANENTE	7.125.868,05	7.322.574,96
SALDO PATRIMONIAL				57.809.289,67	49.885.810,04

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 27/02/2019 22:07 | Relatório emitido em: 30/07/2019 14:18

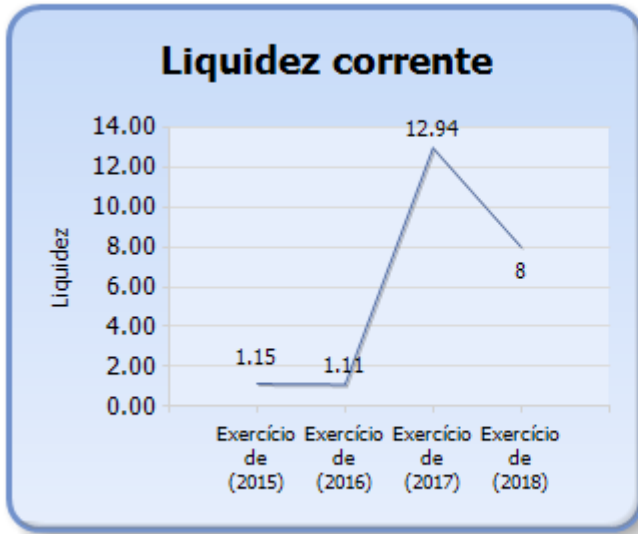
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2015)	2.084.522,95	1.814.224,31	270.298,64	1,15
Exercício de (2016)	2.858.733,34	2.569.392,23	289.341,11	1,11
Exercício de (2017)	4.287.856,11	331.359,32	3.956.496,79	12,94
Exercício de (2018)	5.166.007,15	645.701,18	4.520.305,97	8,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.476.379,19	37.348.887,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088.595,30	3.442.914,03
Impostos	2.217.365,44	2.251.016,71
Taxas	870.734,92	1.191.069,21
Contribuições de Melhoria	494,94	828,11
Contribuições	726.137,66	685.079,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	726.137,66	685.079,41
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	77.347,00	143.962,27
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	77.347,00	143.962,27
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	174.114,62	442.135,21
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	28.771,16	78.155,94
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	145.343,46	247.470,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	116.508,95
Transferências e Delegações Recebidas	36.283.276,54	32.596.154,24
Transferências Intragovernamentais	43.380,05	41.934,46
Transferências Intergovernamentais	36.216.562,46	32.529.131,84
Transferências das Instituições Privadas	23.334,03	25.087,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	21.909,22	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	13.179,93	0,00
Desincorporação de Passivos	8.729,29	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	104.998,85	38.642,70
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	10.552,84
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	104.998,85	28.089,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.626.141,65	34.797.264,01
Pessoal e Encargos	15.760.828,29	14.150.596,28
Remuneração a Pessoal	13.028.700,03	11.673.276,93
Encargos Patronais	2.730.834,00	2.450.602,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.294,26	26.716,57
Benefícios Previdenciários	34.344,00	27.173,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	34.344,00	27.173,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.960.839,98	10.453.333,16
Uso de material de consumo	3.707.229,85	3.701.238,43
Serviços	6.253.610,13	6.752.094,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.553.911,83	6.078.895,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	209.599,60	255.874,34
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.344.312,23	5.823.020,82
Transferências e Delegações Concedidas	4.422.736,93	3.418.249,09
Transferências Intragovernamentais	1.371.394,17	1.251.782,58
Transferências Intergovernamentais	37.651,61	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	3.013.691,15	2.153.399,49
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	13.067,02
Desvalorização e Perda de Ativos	78.723,01	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	78.723,01	0,00
Tributárias	402.323,48	320.882,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	402.323,48	320.882,40
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	412.434,13	348.134,92
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	3.464,70	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	408.969,43	348.134,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.850.237,54	2.551.623,85

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	7.182.921,32	2.581.757,98
Desincorporação de Passivos	1.695.880,62	1.472.370,11
Incorporação de Passivos	711.418,87	179.931,63
Desincorporação de Ativos	60.000,00	114.986,50

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 27/02/2019 22:07 | Relatório emitido em: 30/07/2019 14:18

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2018

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2016	27.976.389,63	11.803.664,26	42,19	Normal
12/2016	30.647.967,39	13.700.872,84	44,70	Normal
6/2017	32.996.780,73	14.359.463,02	43,52	Normal
12/2017	32.990.371,79	14.352.846,47	43,51	Normal
6/2018	34.145.741,53	14.709.362,21	43,08	Normal
12/2018	36.469.688,04	16.059.596,46	44,04	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2017	32.996.780,73	0,00	0,00	Normal
12/2017	33.712.246,79	0,00	0,00	Normal
06/2018	34.997.616,53	-4.085.281,48	-11,67	Normal
12/2018	36.965.313,04	-2.059.071,99	-5,57	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2018 A 12/2018

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.870.900,00	1.870.900,00	2.192.696,22	117,20%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.600,00	290.600,00	271.846,80	93,55%
1.1.1- IPTU	237.500,00	237.500,00	220.754,06	92,95%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	53.100,00	53.100,00	51.092,74	96,22%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	376.500,00	376.500,00	402.759,32	106,97%
1.2.1- ITBI	376.500,00	376.500,00	402.218,53	106,83%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	540,79	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	723.800,00	723.800,00	900.484,60	124,41%
1.3.1- ISS	710.000,00	710.000,00	885.484,25	124,72%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.800,00	13.800,00	15.000,35	108,70%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	617.605,50	128,67%
1.4.1- IRRF	480.000,00	480.000,00	617.605,50	128,67%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.301.500,00	36.301.500,00	29.488.910,43	81,23%
2.1- Cota-Parte FPM	18.700.000,00	18.700.000,00	12.336.428,68	65,97%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	11.341.272,67	64,81%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.200.000,00	1.200.000,00	995.156,01	82,93%
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	15.257.354,40	101,72%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	97.688,52	97,69%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	268.575,55	134,29%
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	21.738,64	1.449,24%
2.6- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.507.124,64	65,53%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.172.400,00	38.172.400,00	31.681.606,65	83,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.600,00	4.600,00	1.068,02	23,22%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	856.100,00	903.100,00	763.750,70	84,57%
5.1- Transferências do Salário-Educação	508.000,00	508.000,00	448.252,93	88,24%
5.2- Outras Transferências do FNDE	345.200,00	392.200,00	313.944,90	80,05%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.900,00	2.900,00	1.552,87	53,55%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	91,25	55,95	61,32%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	91,25	55,95	61,32%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	863.700,00	910.791,25	764.874,67	83,98%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.020.300,00	7.020.300,00	5.698.750,52	81,18%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.268.254,23	64,81%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.051.470,70	101,72%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	19.537,68	97,69%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	53.715,10	134,29%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	4.347,64	1.449,21%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	460.000,00	460.000,00	301.425,17	65,53%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.721.000,00	5.721.000,00	5.144.673,63	89,93%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.400,00	5.700.400,00	5.130.398,59	90,00%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.600,00	20.600,00	14.275,04	69,30%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.319.900,00	- 1.319.900,00	- 568.351,93	43,06%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.319.900,00	1.319.900,00	568.351,93	43,06%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.308.000,00	4.345.655,98	4.153.716,29	95,58%	4.153.716,29	95,58%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.220.000,00	1.610.000,00	1.595.691,53	99,11%	1.595.691,53	99,11%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.088.000,00	2.735.655,98	2.558.024,76	93,51%	2.558.024,76	93,51%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.413.000,00	1.414.177,40	925.463,45	65,44%	925.463,45	65,44%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.413.000,00	1.414.177,40	925.463,45	65,44%	925.463,45	65,44%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.721.000,00	5.759.833,38	5.079.179,74	88,18%	5.079.179,74	88,18%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.833,38
17.1 - FUNDEB 60%	37.655,98
17.2 - FUNDEB 40%	1.177,40
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	38.833,38

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.040.346,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.833,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	38.833,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.449.000,00	1.889.000,00	1.691.498,38	89,54%	1.691.498,38	89,54%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.220.000,00	1.610.000,00	1.595.691,53	99,11%	1.595.691,53	99,11%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	229.000,00	279.000,00	95.806,85	34,34%	95.806,85	34,34%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.968.740,00	7.840.573,38	6.307.210,20	80,44%	6.306.408,90	80,44%	801,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.501.000,00	4.149.833,38	3.483.488,21	83,94%	3.483.488,21	83,94%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.467.740,00	3.690.740,00	2.868.093,59	77,71%	2.867.292,29	77,71%	801,30
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 44.371,60	0,00%	- 44.371,60	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.452.740,00	9.764.573,38	7.998.708,58	81,92%	7.997.907,28	81,92%	801,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 568.351,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.833,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	3.232,20
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 526.286,35
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	8.524.994,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,91

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	510.000,00	546.414,85	403.366,70	73,82%	403.366,70	73,82%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	349.700,00	410.678,03	312.586,66	76,11%	312.586,66	76,11%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	859.700,00	957.092,88	715.953,36	74,81%	715.953,36	74,81%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

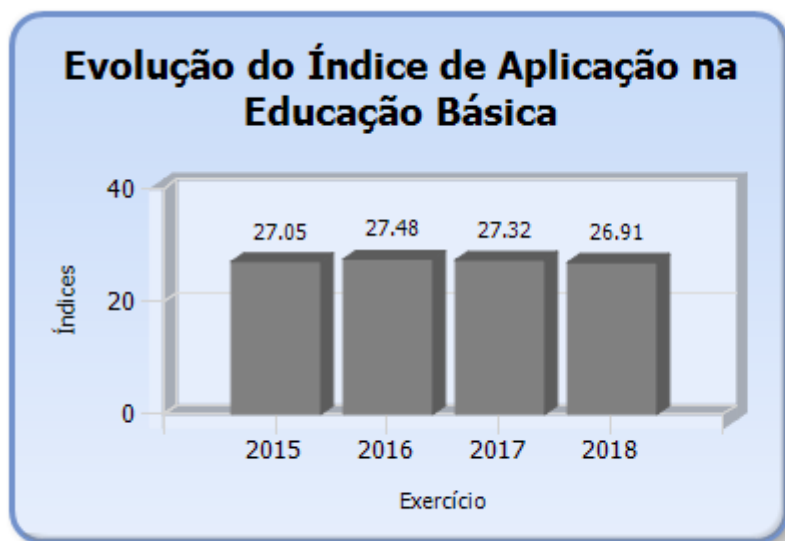
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

j)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.312.440,00	10.721.666,26	8.714.661,94	81,28%	8.713.860,64	81,28%	801,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.780,65	3.232,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	46.009,13	36.414,85
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.130.398,59	448.252,93
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.085.444,38	403.366,70
48.1 - Orçamento do Exercício	5.079.179,74	403.366,70
48.2 - Restos a Pagar	6.264,64	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.275,04	817,75
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.238,38	82.118,83
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.238,38	82.118,83

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 03/07/2019 22:21 | Relatório emitido em: 30/07/2019 14:18



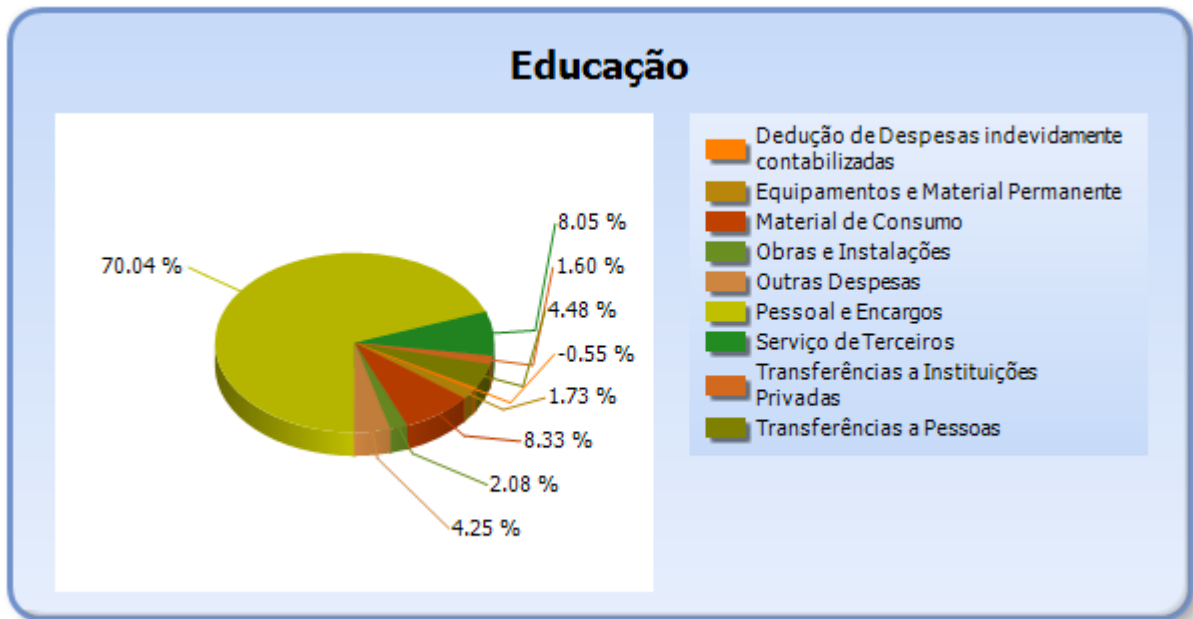


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	7.738.182,49
Pessoal e Encargos	5.602.017,76
Material de Consumo	666.656,50
Serviço de Terceiros	643.772,84
Transferências	486.095,17
Transferências a Pessoas	358.301,00
Transferências a Instituições Privadas	127.794,17
Outras Despesas	339.640,22
DE CAPITAL	304.897,69
Equipamentos e Material Permanente	138.133,82
Obras e Instalações	166.763,87
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-44.371,60
TOTAL	7.998.708,58



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1013	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula	217.000,00	166.763,87	50.236,13
2010	Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento para Professores	27.000,00	1.285,44	25.714,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2011	Merenda Escolar	649.000,00	313.931,85	335.068,15
2013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	1.662.240,00	1.349.421,86	312.818,14
2014	Manter o Transporte Escolar	694.500,00	635.639,57	58.860,43
2015	Contribuição ao Cesmar	54.000,00	42.750,00	11.250,00
6074	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo	35.000,00	0,00	35.000,00
2016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial	279.000,00	95.806,85	183.193,15
2017	Transporte Escolar Universitário	378.000,00	358.301,00	19.699,00
2022	Manter Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	9.000,00
2019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB	1.414.177,40	925.463,45	488.713,95
2020	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	2.735.655,98	2.558.024,76	177.631,22
2021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial	1.610.000,00	1.595.691,53	14.308,47
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-44.371,60	44.371,60
	TOTAL	9.764.573,38	7.998.708,58	1.765.864,80

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.144.673,63
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.153.716,29
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	37.655,98
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	37.655,98
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	4.116.060,31
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	80,01

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2018 A 12/2018

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.870.900,00	1.870.900,00	2.192.696,22	117,20%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	237.500,00	237.500,00	220.754,06	92,95%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	376.500,00	376.500,00	402.218,53	106,83%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	885.484,25	124,72%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	617.605,50	128,67%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.500,00	7.500,00	12.515,40	166,87%
Dívida Ativa dos Impostos	51.200,00	51.200,00	39.622,89	77,39%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.200,00	8.200,00	14.495,59	176,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.101.500,00	35.101.500,00	28.493.754,42	81,18%
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	11.341.272,67	64,81%
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	21.738,64	1.449,24%
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.507.124,64	65,53%
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	15.257.354,40	101,72%
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	268.575,55	134,29%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	97.688,52	97,69%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	97.688,52	97,69%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.972.400,00	36.972.400,00	30.686.450,64	83,00%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.866.500,00	2.331.191,90	1.920.487,87	82,38%
Provenientes da União	1.687.200,00	2.148.487,95	1.723.346,85	80,21%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Provenientes dos Estados	146.000,00	146.000,00	187.283,21	128,28%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	33.300,00	36.703,95	9.857,81	26,86%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	51.700,00	51.700,00	2.689,70	5,20%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.500,00	144.523,49	145.643,29	100,77%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.932.700,00	2.527.415,39	2.068.820,86	81,86%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.765.950,00	12.025.784,77	10.412.144,97	86,58%	10.412.144,97	86,58%	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.238.000,00	5.563.459,91	4.821.843,58	86,67%	4.821.843,58	86,67%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	5.527.950,00	6.462.324,86	5.590.301,39	86,51%	5.590.301,39	86,51%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	149.750,00	1.005.514,28	538.552,84	53,56%	538.552,84	53,56%	0,00
Investimentos	149.750,00	1.005.514,28	538.552,84	53,56%	538.552,84	53,56%	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.915.700,00	13.031.299,05	10.950.697,81	84,03%	10.950.697,81	84,03%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.976.700,00	3.894.299,05	2.651.318,84	24,21%	2.651.318,84	24,21%	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.810.500,00	738.572,37	422.167,35	3,86%	422.167,35	3,86%	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	166.200,00	3.155.726,68	2.229.151,49	20,36%	2.229.151,49	20,36%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	6.505,00	0,06%	6.505,00	0,06%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPEAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	194,74	0,00%	194,74	0,00%	0,00
DESPEAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.658.018,58	24,27%	2.658.018,58	24,27%	0,00
TOTAL DAS DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	8.292.679,23	75,73%	8.292.679,23	75,73%	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,02
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	3.689.711,63
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	70.743,78	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	194,74	- 194,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

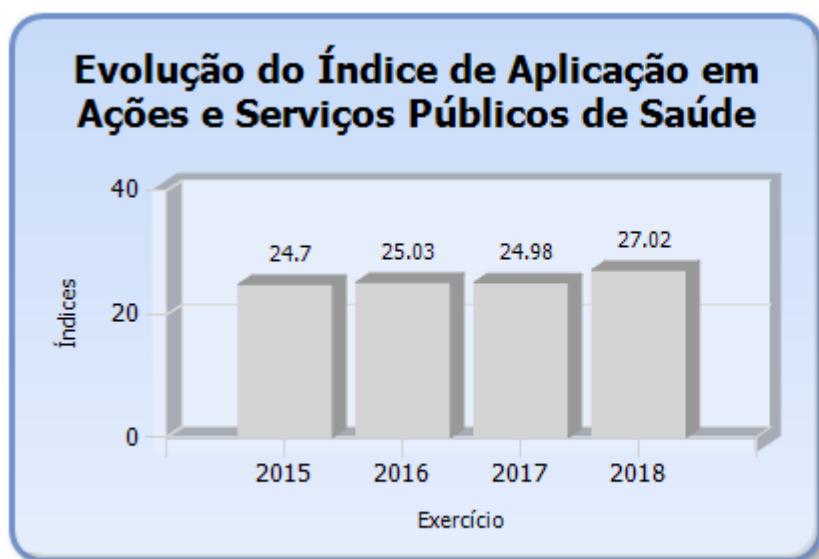


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.999.700,00	8.425.105,26	7.248.262,27	66,19%	7.248.262,27	86,03%	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.629.000,00	4.289.021,83	3.489.988,65	31,87%	3.489.988,65	81,37%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	158.000,00	167.171,96	104.022,10	0,95%	104.022,10	62,22%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	129.000,00	150.000,00	108.424,79	0,99%	108.424,79	72,28%	0,00
TOTAL	10.915.700,00	13.031.299,05	10.950.697,81	100,00%	10.950.697,81	84,03%	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 03/07/2019 22:32 | Relatório emitido em: 30/07/2019 14:18



6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

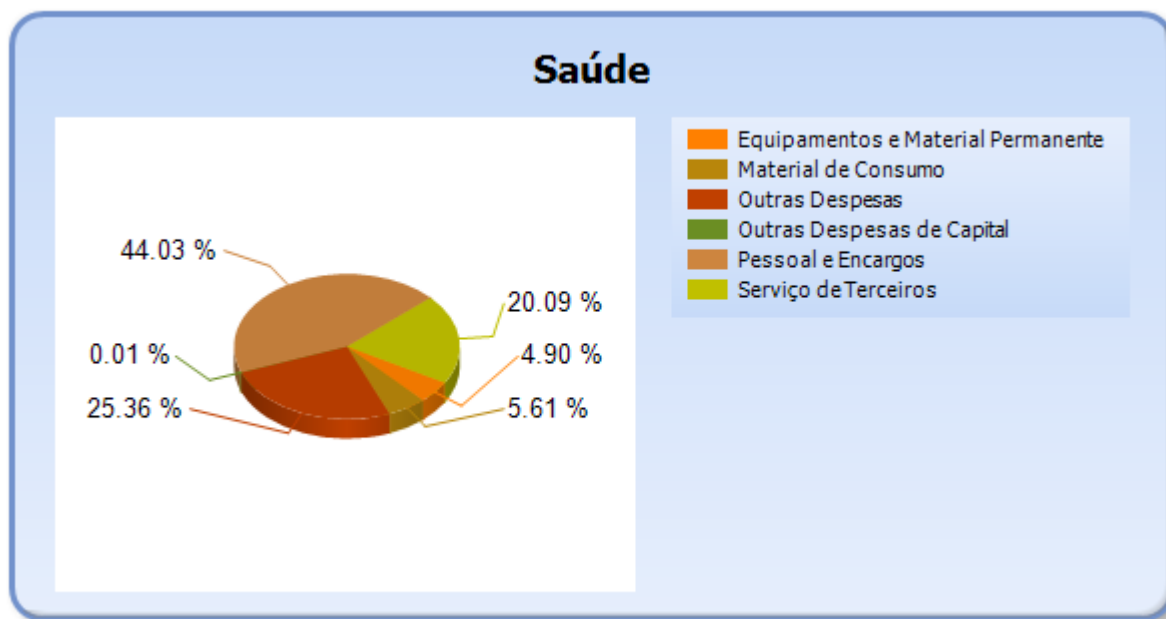
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	10.412.144,97
Pessoal e Encargos	4.821.843,58
Material de Consumo	613.846,85
Serviço de Terceiros	2.199.704,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Despesas	2.776.749,60
DE CAPITAL	538.552,84
Equipamentos e Material Permanente	537.027,96
Outras Despesas de Capital	1.524,88
TOTAL	10.950.697,81



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	150.000,00	108.424,79	41.575,21
2023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	0,00	0,00	0,00
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.520.402,00	5.775.680,51	744.721,49
2025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	1.685.073,75	1.409.652,10	275.421,65
2073	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS	92.000,00	61.909,66	30.090,34
6076	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo	20.000,00	1.020,00	18.980,00
2071	Ações de Saúde Ambiental	107.629,51	0,00	107.629,51
1018	Aquisição de Aparelhos para Exames Médicos	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	122.079,60	50.694,82	71.384,78
2025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
2026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	11.546,68	11.546,68	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2027	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	74.282,85	70.407,57	3.875,28
2028	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	2.917.481,10	2.661.720,54	255.760,56
2029	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU	180.000,00	152.489,25	27.510,75
2057	Assistência Farmacêutica - Federal	44.899,27	0,00	44.899,27
2059	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - SUS	147.088,17	44.171,00	102.917,17
2073	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS	590.088,58	459.347,94	130.740,64
2091	Manutenção das Atividades do Programa VigiaSUS	171.555,58	39.610,85	131.944,73
2092	Manutenção das Atividades do Programa VigiaSUS - Dengue	20.000,00	0,00	20.000,00
6076	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo	0,00	0,00	0,00
2071	Ações de Saúde Ambiental	0,00	0,00	0,00
2026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	167.171,96	104.022,10	63.149,86
	TOTAL	13.031.299,05	10.950.697,81	2.080.601,24

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	SIM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ausência dos Relatórios com os Pareceres do Conselho do FUNDEP E do CONSELHO DE SAÚDE, Cabe ressaltar que os documentos enviados não estão assinados pela maioria dos membros dos conselhos.

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 147/2019, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2018	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
256294/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	507/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
257316/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	557/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
266378/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
253202/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	444/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2018, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	01/01/2017	22/01/2018
Prefeito	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	23/01/2018	04/02/2018
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	05/02/2018	31/12/2018

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se aos ex-Ordenadores o acesso à resposta para que eles querendo, possam se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	01/01/2019	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 30 de julho de 2019.

Ato emitido por PEDRO TEIXEIRA - Analista de Controle - Matrícula nº 510971.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

13. 013 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN
PROCURADOR:

DESPACHO Nº 1305/19

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2061/19 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- AGILBERTO LUCINDO PERIN – CPF 225.664.810-91
- RONALDO MAZETTO – CPF 030.460.829-75

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 1 de agosto de 2019.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por EDUARDO ALVES DE PONTES
Estagiário - Matrícula nº 82.355-4

14. 014 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 169655/19
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Gestor atual - AGILBERTO LUCINDO PERIN
Gestor das Contas - AGILBERTO LUCINDO PERIN
Interessado - AGILBERTO LUCINDO PERIN
Interessado - RONALDO MAZETTO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2168/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1305/2019, foi disponibilizada no dia 06/08/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **AGILBERTO LUCINDO PERIN**.

Diretoria de Protocolo, em 06/08/2019

Documento assinado digitalmente

DENISE BERNARDES CHAVES DA SILVA
TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 514446

15. 015 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1305/2019 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2115, do dia 06/08/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 07/08/2019

16. 016 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 2353/19-OCN-DP

Curitiba, 6 de agosto de 2019.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1305/2019, fica INTIMADO o Sr. **RONALDO MAZETTO** (CPF nº 030.460.829-75), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 169655/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 030.460.829-75
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Senhor
RONALDO MAZETTO
Av. Principal, 969
ITAPEJARA D'OESTE-PR
CEP 85.580-000

17. 017 - Recibo de Petição Intermediária - 568584-19, de 23-08-19



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 568584/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 169655/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (169655.19)

PETICIONÁRIO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91, em seu próprio nome.

Email: agilberto.perin@hotmail.com

Telefone: 35268301

Curitiba, 23 de agosto de 2019 14:18:32

18. 018 - Petição (169655.19)



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL – CGM

Processo nº 169655/19

Entidade: Município de Itapejara D'Oeste

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018

Instrução nº 2061/2019 – CGM – Primeiro Exame

APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DOCUMENTOS

AGILBERTO LUCINDO PERIN e RONALDO MAZETTO, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar esclarecimentos e defesa acerca das ocorrências listadas na instrução, por esta e. Corte de Contas, bem como juntar documentação comprobatória do alegado.

I – Das Restrições e suas Regularizações

a) 7 – Controle Interno: “Ausência dos Relatórios com os Pareceres do Conselho do FUNDEP e do CONSELHO DE SAÚDE, Cabe ressaltar que os documentos enviados não estão assinados pela maioria dos membros dos conselhos”.

Foi juntado o “Parecer de Análise de Prestação de Contas”, do Conselho do FUNDEB, o qual é assinado pela Presidente do Conselho.

Por um equívoco, não foi juntado aos autos de prestação de contas as atas do Conselho do Fundeb, assinadas pela maioria dos membros, o qual junta-se nesta oportunidade, comprovando a aprovação das contas pelo Conselho.





MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, resta sanada a ocorrência com relação ao relatório e parecer do FUNDEB.

Com relação ao Conselho de Saúde, olvidou-se em juntar a ata com a aprovação das contas do terceiro quadrimestre, assinada pela maioria dos membros, a qual junta-se nesta oportunidade, comprovando a regularidade das contas.

Assim sendo, resta regularizada a ocorrência com relação ao relatório e parecer do Conselho de Saúde.

b) Dos membros do conselho

Necessário tecer esclarecimentos a respeito do número de membros dos conselhos, separando os titulares dos suplentes.

Com relação ao Conselho do FUNDEB, o mesmo é composto por 22 (vinte e dois membros) sendo, 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes.

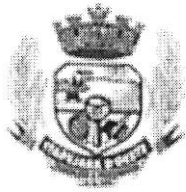
Com relação a composição do Conselho da Saúde, este é composto por 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes

Destacando por oportuno que é impossível obter nas reuniões 100% da presença de seus membros, estando as atas assiandas pela maioria dos membros dos conselhos.

c) da possível sujeição a penalidade de multa

Com relação a possível aplicação da penalidade de multa prevista no artigo Art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual 113/2005, estas não se demonstram devidas ante a inexistência de lesividade à ordem legal, não tendo sido praticado ato omissivo/comissivo, que tenha contrariado ou ofendido a norma legal.

Desta forma, deve ser observado no presente caso, que o pequeno equívoco na juntada dos documentos não pode ensejar a aplicação da



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

penalidade da multa, sendo eventual aplicação excessiva frente a peculiaridade do caso, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 21, do Decreto-Lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, que assim dispõe:

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o *caput* deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Pelo exposto, deve ser afastada eventual penalidade de multa.

IV – Dos Pedidos

Ante o exposto, requer sejam acolhidas as justificativas apresentadas na presente, declarando-se sanadas as omissões outrora irregulares.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itapejara D'Oeste/PR, 19 de Agosto de 2019.


Agilberto Lucindo Perin


Ronaldo Mazzeto

FUNDEB
Atas e Parecer

No dia seis de março de dois mil e dezoito as oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itápejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para prestação de contas dos meses de dezembro de dois mil e dezessete, janeiro e fevereiro de dois mil e dezoito. A reunião inicia com a Presidente dando as boas vindas para o grupo e passando a palavra para a representante do poder executivo Ana Maria que faz a prestação de contas dos meses já citados.

Dezembro/2017

Recursos recebidos: R\$ 334.654,90
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 319.620,27
Obrigações patronais: R\$ 55.799,17
Percentual aplicado: 112,18%
Despesas com vencimentos de outros: R\$ 70.274,47
Obrigações patronais: R\$ 11.648,73
Total da aplicação: R\$ 457.342,64

Janeiro/2018

Recursos recebidos: R\$ 676.936,00
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 139.557,42
Obrigações patronais: R\$ 36.977,37
Percentual aplicado: R\$ 26,05%
Despesas com vencimentos de outros: R\$ 52.684,78
Obrigações patronais: R\$ 14.558,81
Outras despesas: R\$ 308,24
Total da aplicação: R\$ 244.086,62

Fevereiro/2018

Recursos recebidos: R\$ 446.068,15
Rentabilidade: R\$1.150,88
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 229.734,94
Obrigações patronais: R\$ 48.855,15
Outras despesas: R\$ 1.412,62
Percentual aplicado: R\$ 62,60%
Despesas com vencimentos de outros: R\$ 52.754,46
Obrigações patronais: R\$ 11.270,07
Outras despesas: R\$ 535,56
Total da aplicação: R\$ 344.562,80

Após a apresentação foi esclarecido algumas dúvidas e os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. A Diretora do departamento de Educação Marilucia, comenta sobre a contratação dos novos profissionais de educação, considerando assim o possível aumento da receita para o ano de 2018. A presidente propõe a criação de um grupo de wats zap para manter contato e marcar as reuniões com mais precisão. Assim como a criação de um cronograma de reuniões. Situações do transporte escolar são colocadas em pauta, como o vandalismo que acontece no interior dos veículos, reclamação da população sobre a falta de respeito dos alunos e assim por diante. Chega-se a conclusão que o Comitê do Transporte e o CACS deverão se unir para elaborar um documento de punição para os vândalos, e responsabilizar os pais dos menores para amenizar a situação. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 18.

ATA Nº 001/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2017, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018.

Danielle Cap. Felomato

Mais Schwartz

Josy O. Kisseski

Denise do Santos Guedes

Quilvi Ana Klein

Jonia M. Moraes

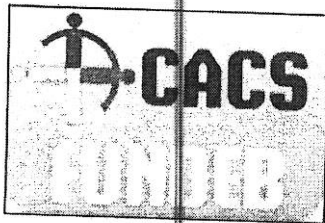
Ana Maria Corungo

Rosilene m. Salvoce

Odete Vargas Lemos da Silva

Marcilucia Anobriquetti

Mareli S. de S. Mitrui



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

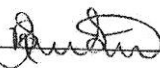
Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

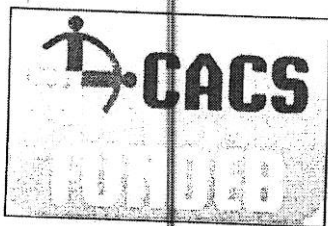
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JANEIRO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 06/03/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de janeiro do corrente ano.



PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

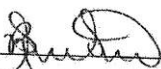
Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 06/03/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de fevereiro do corrente ano.



PRESIDENTE

ATA Nº 003/2018

No dia quatro de maio de dois mil e dezoito às oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para prestação de contas dos meses de março e abril de dois mil e dezoito. A reunião inicia com a Presidente dando as boas vindas para o grupo e passando a palavra para a representante do poder executivo Ana Maria que faz a prestação de contas dos meses já citados.

Março/2018

Recursos recebidos: R\$ 397.163,06
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 255.758,81
Obrigações patronais: R\$ 56.406,44
Outras despesas: R\$ 8.908,03
Percentual aplicado: 80,55%
Despesas com vencimentos de outros: R\$ 53.411,21
Obrigações patronais: R\$ 11165,58
Outras despesas: R\$ 1.241,92
Total da aplicação: R\$ 386.891,99

Abril/2018

Recursos recebidos: R\$ 368.127,30
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 257.917,70
Obrigações patronais: R\$ 21.894,27
Outras despesas: R\$ 4.013,90
Percentual aplicado: R\$ 76,82%
Despesas com vencimentos de outros: R\$ 54.440,05
Obrigações patronais: R\$ 45.420,80
Outras despesas: R\$ 733,89
Total da aplicação: R\$ 384.420,61

Após a apresentação foi esclarecido algumas dúvidas e os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. Situações sobre o transporte escolar, inclusive fotos que foram postadas em rede social e algumas que foram enviadas a Presidente do CACS de viagens que não são com alunos no roteiro normal são mostradas e discutidas, a responsável pelas ordens aos motoristas no fim de semana esclarece que a ordem sai com a placa do veículo próprio para esse fim, (bailes, festas e outros) e vai averiguar como os ônibus do Caminhos da Escola estão realizando esse transporte. Discute-se entre os conselheiros a questão dos veículos do Caminhos da Escola fazerem o transporte de alunos da rede estadual para palestras do Maio Amarelo. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 20.

ATA Nº 003/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO D CONTAS DOS
MESES DE MARÇO E ABRIL E RESOLVER SITUAÇÕES EM RELAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR.

Doniele Cap. Pilomato

Ana Maria Corung

Daiani Hoffmann

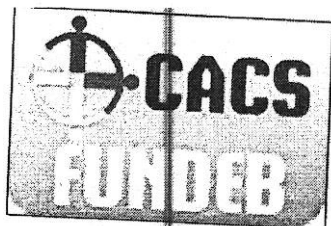
Odete U.S.

Glerya dos Santos

Maís Schwartz

Rosilene Dalbosco

João O. Lazzari



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

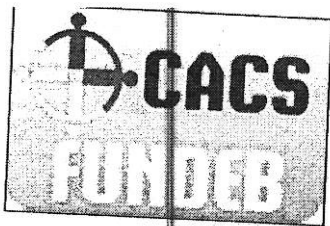
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 04/05/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de março do corrente ano.

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 04/05/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de abril do corrente ano.



PRESIDENTE

ATA Nº 004/2018

No dia vinte e seis de junho de dois mil e dezoito às oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni sito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para prestação de contas do mês de maio de dois mil e dezoito. A reunião inicia com a Presidente dando as boas vindas para o grupo e passando a palavra para a representante do poder executivo Ana Maria que faz a prestação de contas.

Maio/2018

Recursos recebidos: R\$ 443.802,18

Rentabilidade: R\$ 1.368,07

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 260.434,47

Obrigações patronais: R\$ 52.726,84

Outras despesas: R\$ 4.640,40

Percentual aplicado: 71,38%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 52.936,07

Obrigações patronais: R\$ 15.183,88

Outras despesas: R\$ 1.397,89

Total da aplicação: R\$ 387.319,55

Os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 21.

ATA Nº 004/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Ana Maria Corungo

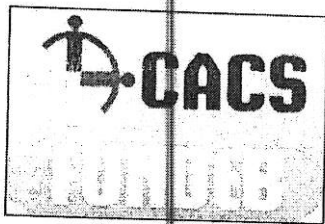
Deniele Ap. Kilonete

Rosilene M. Dalbosco

Assy O. Lussati

Elaine dos Santos Guastal

Adriela Almeida da S. M.




CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 26/06/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de maio do corrente ano.



PRESIDENTE

ATA Nº 005/2018

No dia dezesseis de agosto de dois mil e dezoito às oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para prestação de contas do mês de junho e julho de dois mil e dezoito. A reunião inicia com a Presidente dando as boas vindas para o grupo e comentando sobre um pedido que veio até ela do Vereador Leonardo Malacarne, segundo ele, a pedido da Administração Municipal essa situação deveria chegar até o CACS para aprovação ou não da construção de uma cobertura, toldo na calçada do Colégio Castelo Branco. A Contadora Ana Maria ressalta a importância de verificar a legislação sobre construções em calçadas, considerando que é um espaço público, também comenta que uma construção em uma Escola Estadual vai resultar em problemas na prestação de contas por não ser um investimento em uma escola da rede municipal. Entre os conselheiros é levantada a questão das atribuições do CACS, e considerando a legislação o Conselho não é deliberativo, portanto impede o mesmo de deliberar quanto os investimentos. Considerando as necessidades das escolas percebe-se que o banheiro da quadra da Escola Parigot de Souza é emergencial e sendo assim os representantes do CACS se propõe a mandar para o Executivo um ofício pedindo providencias quanto a esse banheiro, considerando que as aulas de Educação Física estão sendo prejudicadas pela falta dele. No dia oito de agosto o representante do Núcleo Regional de Educação, Fabio esteve em uma reunião com a Presidente do CACS, Presidente do Comitê do Transporte, Diretora do Departamento de Educação e outras lideranças para retomar a fala sobre a importância dos ônibus do "Caminhos da Escola" serem de uso exclusivo para o transporte do aluno de casa para a escola e vice e versa, ressaltando as punições que por ventura pode acontecer caso sejam utilizados para os outros fins. Ana Maria conta que o Município não esta recebendo o recurso do PNATE, recurso federal, por inadimplência na prestação de contas do ano de dois mil e cinco, porém medidas já foram tomadas para corrigir o erro e voltar a receber, o processo está em andamento. No dia dezoito de julho alguns representantes do município foram para uma reunião na AMSOP, nessa foi esclarecido que o município recebe do FUNDEB um valor que deve ser destinado a APAE, considerando que ela atende modalidades da educação básica, esse valor ainda não foi repassado e está na conta do Município por enquanto. A representante do poder executivo Ana Maria faz a prestação de contas.

Junho/2018

Recursos recebidos: R\$ 354.409,29
Rentabilidade: R\$ 1.387,61
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 261.714,10
Obrigações patronais: R\$ 56.744,69
Outras despesas: R\$ 1.854,20
Percentual aplicado: 90,02%
Despesas com vencimentos de outros: R\$ 52.771,05
Obrigações patronais: R\$ 11.449,48
Outras despesas: R\$ 1.748,95
Total da aplicação: R\$ 386.282,47

Julho/2018

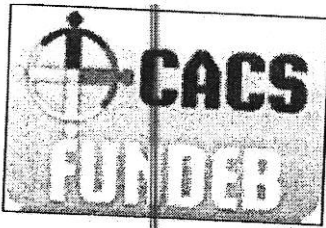
Recursos recebidos: R\$ 358.288,63
Rentabilidade: R\$ 1.474,27
Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 277.950,90

ATA Nº 005/2018
 REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
 DE JUNHO E JULHO DO CORRENTE ANO.

Josy Arnung Bissetti
 Francieli Francison Werschuk

Josiane Schusterz
 Cleusa dos Santos Guedes
 Maurícia Andriqueti

ANA MARIA CORREIA
 Rosilene M. Dalbosco
 Donalete P. Piloneto
 Marcel S de S. Melvil



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 16/08/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de junho do corrente ano.

Basileia M. Dall'acqua
PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO DE
2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS, do município de Itapejara D'Oeste - PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 16/08/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de julho do corrente ano.

Rosilene M. Dall'acqua
PRESIDENTE

ATA Nº 006/2018

No dia vinte e três de outubro de dois mil e dezoito às oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni sito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019. A pauta da reunião foi: a prestação de contas dos meses de agosto e setembro de dois mil e dezoito. Processos de prestação de contas de convênios. A Presidente iniciou dando as boas vindas a todos e passou a palavra para a Contadora Ana Maria que fez a prestação de contas do Convênio FNDE 702325/2010 – Construção Escola Parigot, conclusão da obra 2014. Termo de compromisso 4785/2012 – Conjuntos de carteiras e ônibus, ano de 2012. Termo de compromisso 201301932 – Conjuntos de carteiras e mesas. Convênio FNDE Apoio Suplementar – Manutenção Educação Infantil – Recebimento 2013, este a Presidente do CACS precisa postar o Parecer no Sistema SIGECON. Todos os processos foram aprovados por unanimidade pelos membros do CACS. Ana Maria continuou a prestação de contas dos meses de agosto e setembro:

Agosto/2018

Recursos recebidos: R\$ 433.035,42

Rentabilidade: R\$ 1.450,54

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 271.872,10

Obrigações patronais: R\$ 58.939,99

Outras despesas: R\$ 1.694,96

Percentual aplicado: 76,52%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 55.071,14

Obrigações patronais: R\$ 11.681,03

Outras despesas: R\$ 2.366,94

Total da aplicação: R\$ 401.626,16

Setembro/2018

Recursos recebidos: R\$ 347.951,12

Rentabilidade: R\$ 1.141,24

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 269.398,36

Obrigações patronais: R\$ 59.691,69

Outras despesas: R\$ 1.392,46

Percentual aplicado: 94,66%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 50.798,08

Obrigações patronais: R\$ 11.146,30

Outras despesas: R\$ 2.091,16

Total da aplicação: R\$ 394.518,05

Os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 23.

ATA Nº 006/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
MÊSES DE AGOSTO E SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

Mareli S de S Mitrut

Ana MARIA CORREIA

Eluiza dos Santos Gomes

Alan Schwartz

Mislaine da Silva Birino dos Santos.

Sonia Manturamoni Moraes

Rosilene M. Dalbosco

Josy Arning Lissesti

Doniele Lp. Pilorgeto

Josoni Schwartz

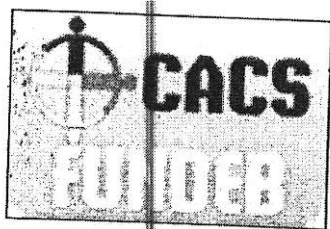
Françieli S. Wastchuk

~~Francieli S. Wastchuk~~

Divlei Gna K Lein

Françielli Tubello

Jerezinha R. O da Silva



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

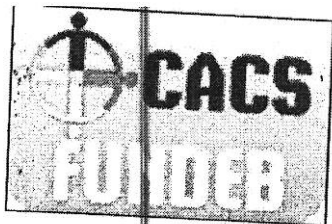
Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 23/10/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de agosto do corrente ano.

Resilene M. Dalbosco
PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 23/10/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de setembro do corrente ano.

Rosilene M. Dalbeto

PRESIDENTE

ATA Nº 007/2018

No dia cinco de dezembro de dois mil e dezoito as oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019. A pauta foi: Prestação de contas dos meses de outubro e novembro de dois mil e dezoito. A reunião inicia com a Presidente dando as boas vindas para o grupo e passando a palavra para a representante do poder executivo Ana Maria que faz a prestação de contas dos meses já citados.

Outubro/2018

Recursos recebidos: R\$ 437.484,99

Rentabilidade: 1.270,80

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 276.521,82

Obrigações patronais: R\$ 61.028,09

Percentual aplicado: 76,97%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 50.886,77

Obrigações patronais: R\$ 11.503,93

Total da aplicação: R\$ 403.664,09

Novembro/2018

Recursos recebidos: R\$ 414.145,11

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 275.683,09

Obrigações patronais: R\$ 61.300,96

Outras despesas: 1.080,34

Percentual aplicado: R\$ 81,39%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 70.544,02

Obrigações patronais: R\$ 11.779,28

Outras despesas: R\$ 3.729,55

Total da aplicação: R\$ 424.117,24

Após a apresentação foi esclarecido algumas dúvidas e os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 24.

ATA Nº 007/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE
OUTUBRO E NOVEMBRO.

Resilene M. Dalbosco

ANA MARIA CORWIN

Cláudia dos Santos Gmech

Muslaire da S. Cirino dos Santos

Terezinda Rosa de Oliveira da Silva

Fosy O. Bissuti

Márcia Andrighetti

Ilain Schwartz

Josiane Schwartz



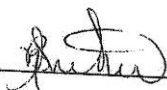
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

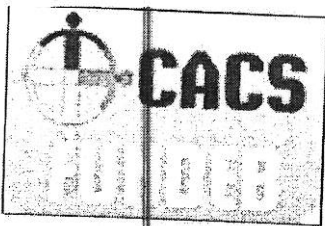
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS, do município de Itapejara D'Oeste - PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 05/12/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de outubro do corrente ano.



PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 05/12/2018 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de novembro do corrente ano.

PRESIDENTE

ATA Nº 001/2019

No dia um de março de dois mil e dezenove às oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: a prestação de contas dos meses de dezembro de dois mil e dezoito e janeiro de dois mil e dezenove. A Presidente iniciou dando as boas vindas a todos e passou a palavra para a Contadora Ana Maria que fez a já citada prestação.

Dezembro/2018

Recursos recebidos: R\$ 452.987,34

Rentabilidade: R\$ 378,69

Total recebido: R\$ 453.366,03

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 619.165,27

Obrigações patronais: R\$ 119.408,18

Outras despesas: R\$ 481,82

Percentual aplicado: 163,01%

Subvenções sociais: R\$ 16.000,00

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 51.305,49

Obrigações patronais: R\$ 11.293,10

Subvenções sociais: R\$ 69.044,17

Outras despesas: R\$ 2.366,94

Equipamento e material permanente: R\$ 30.000,00

Total da aplicação/gasto: R\$ 916.698,03

Janeiro/2019

Recursos recebidos: R\$ 551.685,23

Remuneração de depósitos bancários: R\$ 523,21

Total recebido: R\$ 552.208,44

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 320.988,06

Obrigações patronais: R\$ 98.906,09

Percentual aplicado: 76,03%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 828,35

Total da aplicação/gasto: R\$ 420.722,50

Os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas de dezembro de 2018 e janeiro 2019, e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. A contadora também traz um balanço geral do ano de dois mil e dezoito:

2018

Recursos recebidos: R\$ 5.130.398,59

Rentabilidade: R\$ 14.275,04

Total recebido: R\$ 5.144.673,63

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 3.395.827,19

Obrigações patronais: R\$ 693.250,38

Outras despesas: R\$ 26.982,74

Percentual aplicado: 80,00%

Subvenções sociais: R\$ 16.000,00

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 650.214,17

Obrigações patronais: R\$ 177.990,07

Outras despesas: R\$ 19.871,02

Subvenções sociais: R\$ 69.044,17

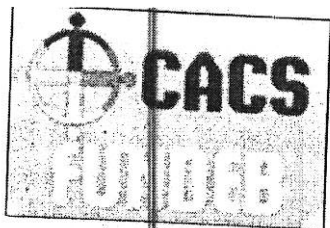
Equipamento e material permanente: R\$ 30.000,00

Total da aplicação/gasto: R\$ 5.079.179,74

. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 27

ATA Nº 001/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
MÊSES DE DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019.

• ANA MARIA CORUNG
Rosiane Schwartz
Mair Schwartz
Cleuzo S. Souza
Mislaine da S. Firino dos Santos
Rosilene M. Balbino
Josey O. Lissosti
Danielle Ap. Hiloneto
Sonia M. Moraes



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

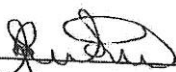
Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 01/03/2019 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de novembro do corrente ano.



PRESIDENTE

Conselho de Saúde

Atas e Parecer

ATA Nº03/2018

Aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, reuniram-se Câmara de Vereadores, sito Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste - PR, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste-PR, a Diretora do Departamento de Saúde, Jussara Guenther, os vereadores Leonardo Lucini Malacarne, Marli T. Z. Dariva, Isabela Schmoller e José Valdir dos Santos, além do representante do Rotary Club, Volmir Lody. A reunião teve como pauta: - A aprovação da Audiência Pública do primeiro quadrimestre de 2018; - A aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Itapejara D'Oeste. A Diretora do Departamento de Saúde, Jussara deu início a Sessão e logo passou a palavra a Contadora da prefeitura Ana Maria que fez iniciou a prestação de contas referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2018, explicando detalhadamente os valores e as porcentagens gastas por cada setor, chamando a atenção para o setor da educação que não atingiu a meta de 24%, estando abaixo por conta da contratação de professores que se deu apenas em Fevereiro, mas que estará dentro do esperado no próximo quadrimestre. Ao comentar sobre as despesas do setor de saúde a vereadora Marli frisou que o município esta investindo 6% a mais do que os 15% previstos em lei, somando 22,08%. A diretora Jussara comentou que isso se dá pelos investimentos em urgência e emergência e médicos especialistas disponibilizados a população e seguiu explicando aos de mais sobre a quantidade de cada procedimento realizada na Unidade de Pronto atendimento e nas Estratégias de Saúde da família, frisando o aumento dos números de testes rápidos em comparação ao ano passado e a importância de se aumentar o numero de visitas domiciliares nível superior. Seguindo com a reunião a enfermeira Loreci Gnoatto explicou sobre os dados epidemiológicos. A Sra. Jussara explanou a respeito do Faturamento do CONIMS, chamando a atenção para o valor significativamente alto investido em consultas, exames e próteses odontológicas. Seguindo com a reunião a diretora Jussara fez uma introdução a pauta do Plano de ação Intersetorial do programa Bolsa Família que foi explicado detalhadamente pela enfermeira Loreci Gnoatto. Depois de alguns questionamentos e já com as duvidas sanadas, entrou em votação e foi aprovado por esse concelho o Plano de ação Intersetorial do programa Bolsa Família do município de Itapejara D'Oeste. Assim, a reunião deu-se por encerrada e lavrada a presente Ata, assinada pelos membros participantes.

Raemonueli Pizzi Antonello

Daniela Kovir


Salvador


VR

ad

ATA Nº 07/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da UBS os membros do Conselho Municipal de Saúde, a farmacêutica Sandra F. Terres, a enfermeira Loreci Gnoatto e a diretora do Departamento de Saúde Jussara Guenter. Após a abertura da reunião feita pelo presidente do Conselho, a farmacêutica Sandra apresentou o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmaceutica – IOAF. Foi descrito o valor gasto referente ao ano exercício de 2016 e o descritivo de aplicação referente ao ano de 2017. Foi discutido e aprovado. Dando sequencia a senhora Jussara e o presidente do Conselho, Marcelo Dal Molin, apresentaram a necessidade da formação da Comissão de organização da Conferencia municipal de saúde que será realizada em 2019. Os membros definidos da comissão foram os seguintes: Sandra Ferreira Terres, Hemanueli Pizzi Antonello, Loreci Gnoatto, Valdir Schuastz, Jussara Guenter e Volmir Lodi. Posteriormente a senhora Jussara explanou sobre a Prestação de contas do segundo quadrimestre de 2018. Demonstrou todos os gastos relacionados ao departamento de saúde e números de procedimentos, exames, etc que foram executados pelos funcionários no referido quadrimestre. A Prestação de contas foi aprovada pelo Conselho. Por último, o presidente do Conselho, Marcelo Dal Molin, comunicou sua saída do Conselho Municipal de Saúde, assumindo assim, sua suplente Hemanueli Pizzi Antonello sua vaga e por consequência a presidência do Conselho. A nova presidente agradeceu o apoio e foi aprovada por unanimidade pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presenta ata que será assinada pelos presentes.

Jussara Guenter, Supl. 

Hemanueli Pizzi Antonello 

[Signature]

Daniel Xavier

ATA Nº 01/2019

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões do NASF os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Advogado da Prefeitura Municipal Dr. Altair e a diretora do Departamento de Saúde Marli Z. Dariva. A presidente do conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a Diretora de Saúde, que explanou sobre uma situação ocorrida em Cafelândia, onde pacientes procuravam os atendimentos públicos do SUS ara trocar receitas oriundas de atendimentos particulares, sendo essa situação irregular perante a lei, comentando que a mesma situação ocorre em Itapejara D'Oeste, por exemplo, em caso de urgência onde ela mesma teve que mandar o paciente para uma consulta em Cascavel-PR para uma consulta particular em especialista já que não havia esta especialidade pelo SUS. A fim de regularizar a situação em discussão ficou resolvido que não haverá mais trocas de receitas, e uma lei será levada a Câmara de Vereadores para que em situações de emergência quando não disponível pelo Sistema Único de Saúde um especialista ou exame necessário a Prefeitura possa disponibiliza-lo, levando em conta a real necessidade e a situação socioeconômica do paciente. Discutiu-se também a respeito da renovação de contrato do Dr. Tiago onde é necessário três orçamentos, mas apenas dois médicos atuam na sua especialidade na região, a discussão aponta para tentar orçamentos de Curitiba. Neste contexto de licitações discutiu-se também sobre empresas localizadas em municípios distantes que possuem licitações de alimentos, por exemplo, ficando dias em transportes e não estão mais frescos para serem servidos aos pacientes, os membros ainda colocaram que essa situação prejudica o comércio local, definiu-se então que será acompanhada a formulação das licitações com maiores especificações para melhorar a qualidade dos produtos oferecidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Bernonueli Pizzi Antonello

M. Zava

Juliana A. S. H. Barça

Janeiro

Valdir

Cláudio

Adriano

Adriano

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº. 01/2019

Venho através deste instrumento, retificar a ATA Nº 01/2019, realizada na sala de reuniões do NASF em Itapejara D'Oeste – Pr no dia 01/02/2019

A retificação é para acrescentar a APROVAÇÃO da prestação de contas da Saúde do terceiro quadrimestre de 2018, a qual foi avaliada e aprovada no dia da reunião e por um equívoco não constou na ATA.

Sem mais nada a retificar, assina:



Hemanueli Pizzi Antonello
HEMANUELI PIZZI ANTONELLO

PRESIDENTE DO CMS na data da ATA

SERVICÓ DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabeliã e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213
ijsf9.Fchv8.zUue, Controle: 82Ihd.Dz5vc
Consulte em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de HEMANUELI PIZZI ANTONELLO. Dou fé: Itapejara d'Oeste - Paraná, 15 de agosto de 2019 - 16:39:22h.
Em testº da verdade
Flavia Regina Tomazini Moser - Escrevente
Emol: R\$8,41 (VRC: VRC 43,60), Selo: R\$0,90, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,26, FADEP: R\$0,42 = R\$11,99
Flavia Regina T. Moser
Escrevente
Cartaria Nº 40/2018

PARECER DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO
DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 413/1991, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos da Saúde, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Saúde.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Saúde emitiu PARECER FAVORAVEL quanto a aplicação dos recursos dos 3 quadrimestre de 2018, tendo em vista a correta aplicação dos recursos conforme Lei 141 artigo 36.

Romonelli Pizzi Antonello

PRESIDENTE

19. 019 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 169655/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 3214/2019 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**. Prestação de Contas do exercício de 2018. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2018.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2061/2019-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 12).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Ausência dos Relatórios com os Pareceres do Conselho do FUNDEP e do CONSELHO DE SAÚDE. Cabe ressaltar que os documentos enviados não estão assinados pela maioria dos membros dos conselhos.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminha os pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativamente à análise da gestão do exercício financeiro de 2018 (peça processual nº 18), conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 148/2019, deste Tribunal, regularizando, desta forma, o presente apontamento.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 29 de agosto de 2019.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

20. 020 - AR do Ofício OCN - 2353-2019 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
09/08/2019



DESTINATÁRIO:

RONALDO MAZETTO
AV. PRINCIPAL 969
BARRA GRANDE
85580-000 - ITAPEJARA D OESTE - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

AR077733489ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

169655/19 - 2353/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ronaldo Mazetto

DATA DE ENTREGA

22/08/2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

7252639-0

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Rudimar Nicoladelli
Matrícula 8.561.114/0
Gerente AC Itapejara D'Oeste-PR

CORREIOS DIGITAL GARANTIDA CANCELAMENTO DO DOCUMENTO

PROTOCOLO Nº: 169655/19
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 320/19

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2018. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade, cf. CGM. Considerações acerca do responsável pelo Controle Interno. Expedição de determinação ao Município de Itapejara D'Oeste, nos termos deste opinativo.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos termos da Instrução.

Considerando, todavia, a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo sistema de controle interno, ao qual a Constituição Federal atribui diversas responsabilidades¹, dentre as quais a incumbência de apoiar o controle externo a cargo deste Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional (artigo 74, IV), e tendo em vista que a avaliação da aptidão técnica do responsável pelo exercício da função não faz parte do escopo de verificação pré-determinado pelas Instruções Normativas de regência, não sendo possível aferir, pela simples nomenclatura do cargo efetivo ocupado pelo indicado, se a entidade segue as orientações desta Casa a respeito do tema², pugna este Ministério Público, em complementação ao julgamento pela regularidade das contas, pela expedição de determinação ao Município de Itapejara D'Oeste para que comprove a formação do Sr. Cleverson Aluísio Juliani nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou em Administração, e apresente

¹ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

² Como ocorre no presente caso, em que o responsável pelo Controle Interno é ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, conforme se constata em pesquisa feita ao Portal da Transparência.

certificados de participação em cursos de capacitação na área, designando, caso não consiga demonstrar a pertinência da qualificação do servidor atualmente nomeado, outro servidor devidamente capacitado para atuação junto ao Controle Interno.

Destaque-se que o expediente adequado para apuração quanto ao preenchimento ou não desses requisitos de investidura é a Prestação de Contas, visto se tratar do momento em que este Tribunal procede à avaliação do Relatório e do Parecer encaminhado pelo Controlador Interno, não sendo possível indicar a anomalia posteriormente à aceitação dos documentos nas contas anuais, por se operar preclusão lógica, dado que a adequada formação do Controlador é condição *sine qua non* de validade dos atos por ele subscritos.

Desta forma, este *Parquet* sugere a inclusão, no modelo de relatório disponibilizado às entidades, de campo de preenchimento obrigatório em que conste a referência da qualificação técnica do responsável pelo Controle Interno, item que deverá, também, passar a ser objeto de análise específica pela Coordenadoria de Gestão Municipal e pelo órgão julgador, refletindo no juízo de regularidade/irregularidade das contas.

Registre-se, finalmente, que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 147/19 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente demonstrado em expedientes de prestação de contas referentes ao exercício de 2015, o escopo de análise usualmente eleito mostra-se insuficiente para o exame das contas anuais dos entes submetidos à jurisdição desta Corte.

Curitiba, 17 de setembro de 2019.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

22. 022 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 445/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas dos **Prefeitos do Município de Itapejara D'oeste**, exercício de 2018. Parecer Prévio pela **regularidade** das contas. Com **determinação**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas dos **PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE**, relativas ao exercício de 2018, foram encaminhadas pelo **Sr. Agilberto Lucindo Perin**, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise da documentação apresentada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a **Instrução 3.214/19**, (peça n.º 19), posicionando-se pela **REGULARIDADE** das contas dos **PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, exercício de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Destacou, no entanto, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório. Ressalvou, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias, dentre outros.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **Parecer n.º 320/19 – 7PC**, (peça n.º 21), da lavra da **Procuradora Juliana Sternadt Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das Contas dos **PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, exercício de 2018.

Entretanto, sugeriu a determinação ao Município para que comprove a formação do Controlador Interno, *Sr. Cleverson Aluísio Juliani*, nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, jurídicas ou em Administração, e apresente os certificados de participação em cursos de capacitação na área, ou, de outra forma, demonstre a designação de outro Servidor devidamente capacitado para atuação junto ao Controle Interno.

Ainda, sugeriu a inclusão no modelo de relatório disponibilizado às Entidades de um campo de preenchimento obrigatório em que conste a referência da qualificação técnica do Responsável pelo Controle Interno.

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas dos **PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**, exercício de 2018, **Sr. Agilberto Lucindo Perin**,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CPF 225.664.810-91, Gestor da Entidade no período de 01/01/2018 até 22/01/2018 e de 05/02/2018 até 31/12/2018, e do **Sr. Ronaldo Mazetto**, **CPF 030.460.829-75**, Gestor no período de 23/01/18 até 04/02/2018.

2) por fim, **DETERMINE-SE** ao atual Gestor do Município para que comprove, **no prazo de até 60 (sessenta) dias**, a qualificação técnica do *Controlador Interno da Entidade*, nos termos que podem ser abstraídos do *Acórdão n.º 4.433/17 – Tribunal Pleno* desta Corte de Contas e levantados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se o encerramento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005, **Parecer Prévio** recomendando a **regularidade** das contas dos **Prefeitos do Município de Itapejara D'oeste**, exercício de 2018, senhor **Agilberto Lucindo Perin**, **CPF 225.664.810-91**, Gestor da Entidade no período de 01/01/2018 até 22/01/2018 e de 05/02/2018 até 31/12/2018, e do senhor **Ronaldo Mazetto**, **CPF 030.460.829-75**, Gestor no período de 23/01/18 até 04/02/2018;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II. determinar ao atual Gestor do Município que comprove, **no prazo de até 60 (sessenta) dias**, a qualificação técnica do Controlador Interno da Entidade, nos termos que podem ser abstraídos do Acórdão n.º 4.433/17 – Tribunal Pleno desta Corte de Contas e levantados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

III. remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1.º do Regimento Interno. Encaminhar ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do artigo 217-A, § 6.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV. autorizar o encerramento e arquivamento do processo na Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, § 1.º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019 – Sessão nº 38.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

23. 023 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 445/2019 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2175, do dia 30/10/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 31/10/2019

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
PARECER: 120/19

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão de Parecer Prévio nº 445/19 – Segunda
Câmara.

Curitiba, 1 de novembro de 2019.

- Assinatura Digital -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

25. 025 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1594/19 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 445/2019, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 22), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado¹ no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2175, do dia 30/10/2019, considerando-se como publicado no dia 31/10/2019, e tendo transitado em julgado no dia 25/11/2019².

2ª SECAM, em 26 de novembro de 2019.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

² Portaria nº 134/19: Nos termos do artigo 16, inciso XXXIX, do Regimento Interno, ficam suspensos os prazos em feriados e recessos previstos no Calendário Oficial deste Tribunal de Contas para o exercício de 2019.

26. 026 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 7057/19
PROCESSO Nº : 169655/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE DETERMINAÇÃO

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de determinação nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 445/19 – S2C** (peça 22), publicado no DETC-PR nº 2175 de 30/10/2019, com trânsito julgado em 25/11/2019, conforme segue:

II. determinar ao atual Gestor do Município que comprove, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a qualificação técnica do Controlador Interno da Entidade, nos termos que podem ser abstraídos do Acórdão n.º 4.433/17 – Tribunal Pleno desta Corte de Contas e levantados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Nos termos do art. 383, II, e 386 do Regimento Interno desta Casa, a ciência da determinação acima registrada ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR e o **prazo de comprovação expira em 25/02/2020¹**, sendo que, a partir desta data, o **desatendimento injustificado poderá resultar na aplicação de multa ao gestor** prevista no art. 87, III, “f” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e, se não baixada a pendência nos controles da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, **passará a impedir a emissão online de Certidão Liberatória** à entidade, nos termos do art. 95 da mesma lei.

Cabe destacar que devido à adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 126/2009, a comprovação deverá ser encaminhada via petição ou Ofício, no processo respectivo, com utilização de certificação digital, pelo peticionamento eletrônico disponível na página do Tribunal de Contas na internet, no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br

¹ Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 383. Após a citação ou intimação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: (...)

II - por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

Art. 385. Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

§ 1º Os prazos processuais serão contados apenas nos dias úteis.

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: (...)

II - da data da publicação dos despachos e das decisões no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (...)

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

2. Clique no botão e-Contas (Com Certificado Digital)
3. Clique Petição Intermediária

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Após, retorne à esta Coordenadoria para acompanhamento.

É a informação.
CMEX, 27 de novembro de 2019.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: **FAUSTO LUIS ABRAMIDES**
Analista de Controle - Econômica

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador de Monitoramento e Execuções

27. 027 - Recibo de Petição Intermediária - 805756-19, de 02-12-19



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 805756/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 169655/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (027.2019)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91**

Email: **agilberto.perin@hotmail.com**

Telefone: **35268301**

Curitiba, 02 de dezembro de 2019 16:09:25

28. 028 - Petição (027.2019)

Ofício nº 027/2019 – DF

Itapejara D'Oeste, 25 de novembro de 2019.

Ao Senhor
Artagão de Mattos Leão
Presidente
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 2018 – Processo 169655/19.

Senhor Presidente,

Diante do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas emitindo parecer prévio recomendando a regularidade das contas do prefeito Agilberto Lucindo Perin e, ao mesmo tempo, solicitando informações sobre o controlador interno, informamos:

1. De longa data o responsável pelo controle interno era o Senhor Cleverson Aluisio Juliani, funcionário concursado pelo município, com formação superior, porém, sua formação não se enquadra dentro das exigências solicitadas pelo parecer 320/19 do MPC, no entanto, o mesmo exerceu a função por vários anos conforme já citado e neste período participou de cursos de formação e verificando o histórico escolar (em anexo), em sua formação consta que uma das disciplinas era contabilidade geral entre outras que deram noções básicas para execução desta função.
2. No início de 2019, o município recebeu uma recomendação administrativa emitida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate a Improbidade Administrativa – GEPATRIA, determinando que o cargo de controlador interno tenha duração de 2 anos e que este cargo seja exercido de

forma alternada e que seus ocupantes tenham formação técnica nessa área.

3. De imediato, providenciamos a substituição e foi nomeado para exercer a função de controlador interno o servidor Aldecir Pegorini, formado em Ciências Contábeis (certificado em anexo).

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos complementares.



Agilberto Lucindo Perin

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
UNIDADE DE PATO BRANCO

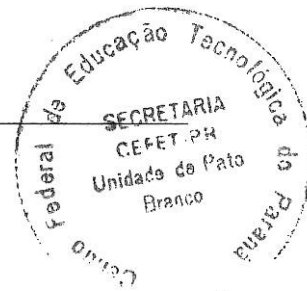


ENSINO SUPERIOR

TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 235, de 14/02/91, publicado no D.O.U. n.º 36, de 22/02/91

HISTÓRICO ESCOLAR



01-DADOS PESSOAIS:

NOME: **CLEVERSON ALUISIO JULIANI**
PAI: **LUIZ ANTONIO JULIANI**
MÃE: **MARIA CLEUSA FRANCISCO JULIANI**
DATA DE NASCIMENTO: **04/09/1979** LOCAL: **ROLANDIA** UF: **PR**

02-DOCUMENTAÇÃO:

R.G. Nº: **7.184.797-7** ÓRGÃO EXPEDIDOR **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**
DATA: **19/08/1994**
TÍTULO ELEITORAL Nº: **637.142.706-20** ZONA: **069** DATA: **19/05/1994**
LOCAL: **QUEDAS DO IGUAÇU - PR**
SITUAÇÃO MILITAR: DOCUMENTO: **CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO**
Nº: **046.317-R** EXPEDIÇÃO: **23/07/1997**

03-ESCOLARIDADE:

2º GRAU - ESTABELECIMENTO: **COL. EST. CASTELO BRANCO - ENS. DE 1º E 2º GRAUS**
DATA CONCLUSÃO: **1996** LOCAL: **ITAPEJARA D' OESTE - PR**

04- VESTIBULAR:

REALIZADO NA: **Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - Unidade de Pato Branco**
MÊS/ANO: **JAN/1998** PONTOS OBTIDOS: **7.595** CLASSIFICAÇÃO: **1º**
DISCIPLINAS: **Redação, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História.**

05-MATRÍCULA INICIAL:**MATRÍCULA INICIAL NO CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS**

**1ª SÉRIE**

Disciplinas	Ano	Carga Horária	Média Aprovação	Frequência %
Cálculo Numérico e Álgebra Linear	1998	102	7.3	100
Contabilidade Geral I	1998	136	7.2	94
Educação Física	1998	068	***	***
Fundam. de Progr. e Estrutura de Dados	1998	136	5.1	94
Inglês Técnico	1998	136	7.5	94
Introdução à Computação	1998	068	6.3	91
Introdução à Lógica	1998	102	8.1	95

2ª SÉRIE

Disciplinas	Ano	Carga Horária	Média Aprovação	Frequência %
Elementos de Economia	1999	068	7.2	86
Estrutura da Informação	1999	068	6.0	82
Matemática Financeira	1999	068	8.0	92
Administração Geral	1999	068	7.2	81
Português Instrumental	1999	068	8.5	89
Introdução à Investigação Científica	1999	068	8.7	92
Linguagem de Programação Comercial I	1999	136	7.0	84
Sistemas Operacionais	1999	136	8.2	94

3ª SÉRIE



Disciplinas	Ano	Carga Horária	Média Aprovação	Frequência %
Análise e Projeto de Sistemas	2000	136	5.0	77
Filosofia	2000	068	7.1	83
Gerenciam. de Centro de Proc. de Dados	2000	102	7.2	100
Linguagem de Programação Científica	2000	068	5.0	85
Linguagem de Programação Comercial II	2000	170	7.2	97
Noções Gerais de Direito	2000	068	8.0	91
Psicologia das Relações Humanas	2000	068	8.0	80

4ª SÉRIE

Disciplinas	Ano	Carga Horária	Média Aprovação	Frequência %
Estágio Supervisionado	2001	272	10.0	100
Estatística Aplicada	2001	068	8.0	86
Linguagem de Programação Comercial III	2002	136	8.0	100
Projeto	2001	068	10.0	100
Técnicas de Programação	2001	068	7.0	78

Conclusão do Curso: 2002

Colação de Grau: Data a ser marcada em 2003

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

Aprovação por média: Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.
Grau numérico mínimo igual a 7,0.

Aprovação após exame: Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.
Grau numérico mínimo igual a 5,0.

Aprovação: Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.
Média mínima igual a 5,0.



Carga Horária: 2.652
Educação Física: 68
Total: 2.720

OBSERVAÇÕES:

***Dispensado da disciplina de Educação Física, conforme Lei 6.503/77, Artigo 1º, letra "a".

Pato Branco, 20 de Setembro de 2002.


Aline Cristiane Schnornberger Koch
Chefe da Seção de Registros Escolares


Paulo Roberto Pegoraro
pl/ Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



FACULDADES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PALMAS - FACEPAL

RECONHECIDAS PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 76 de 18/02/83
PUBLICADA NO D.O.U. DE 21/2/83

PALMAS - PARANA

A Diretora das Faculdades Reunidas de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 13 de agosto de 1994, confere o Título de Bacharel em Ciências Contábeis a

ALDECIR PEGORINI

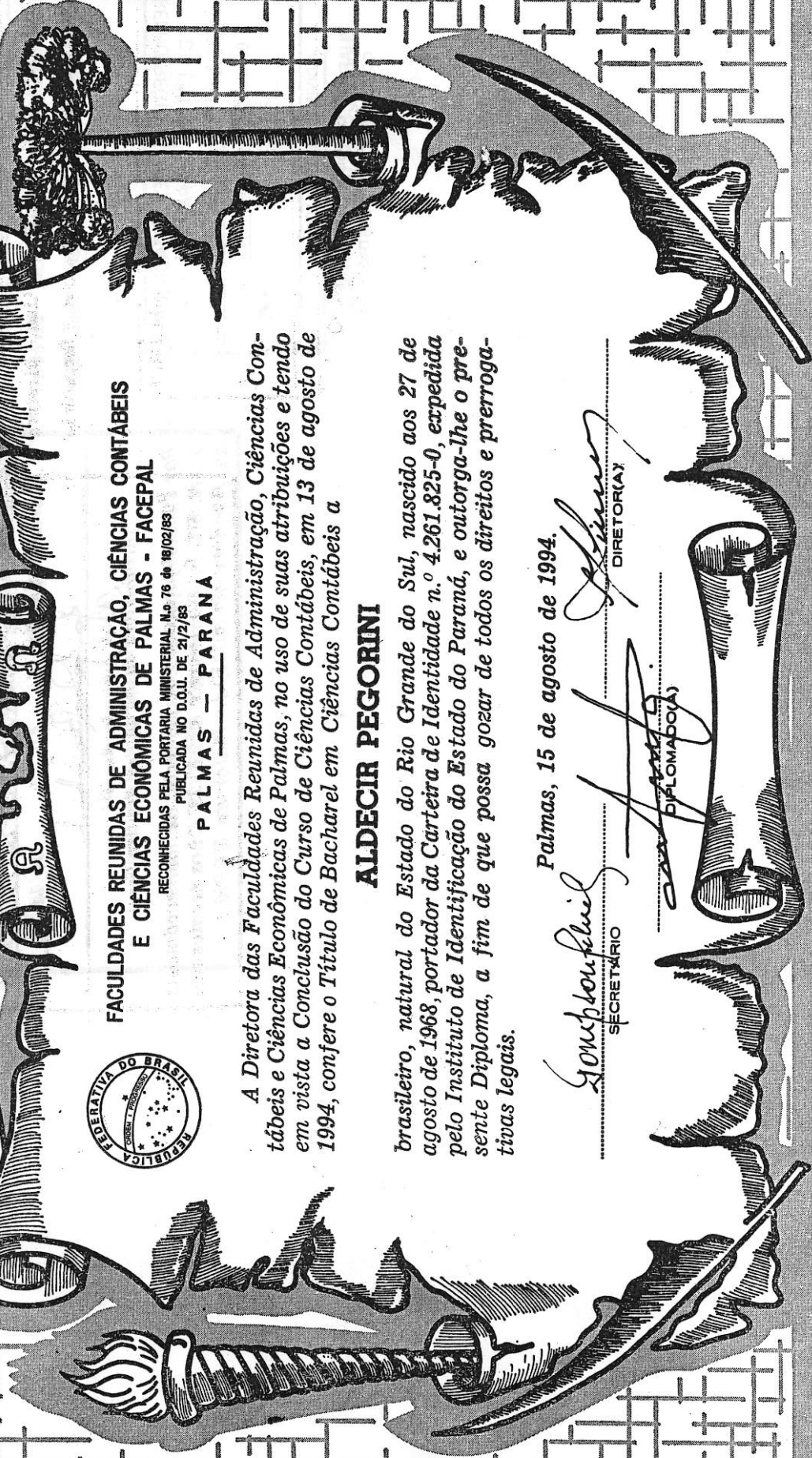
brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 27 de agosto de 1968, portador da Carteira de Identidade n.º 4.261.825-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 15 de agosto de 1994.

Gomboufchil
SECRETÁRIO

Delina
DIRETOR(A)

Delina
DIPLOMABOIA



29. 029 - Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 2539/19-OPD-GP

Curitiba, 2 de dezembro de 2019.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, exercício financeiro de 2018, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 169655/19 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 445/19 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2175, de 30/10/2019
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 25/11/2019

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 169655/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 169655/19
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

WILSON DE LIMA JUNIOR
Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssima Senhora
ISABELA SCHMOLLER
Presidente da Câmara Municipal de ITAPEJARA D'OESTE
Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
ITAPEJARA D'OESTE-PR
85.580-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

30. 030 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 169655/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 10571/19

Informo que procedi à liberação de cópias no sistema, referente ao Ofício nº. 2539/19-OPD/GP, no CNPJ nº. 77.778.629/0001-91, conforme solicitado.

DP, em 18 de dezembro de 2019.

ELISA D. T. PEREZ MOLLINARI

Analista de Controle

Contábil

50.498-0

31. 031 - AR do ofício OPD - 2539-19 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME COMPLETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº: 169655/19 Ofício nº: 2539/19-OPD-GP

 ENDE **Excelentíssima Senhora**
ISABELA SCHMOLLER
 Presidente da Câmara Municipal de ITAPEJARA D'OESTE
 Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
 ITAPEJARA D'OESTE-PR
 85580-000

CEP / PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

30/12/2019

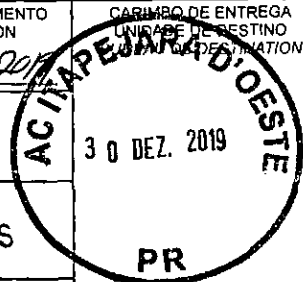
 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 UNITÉ DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

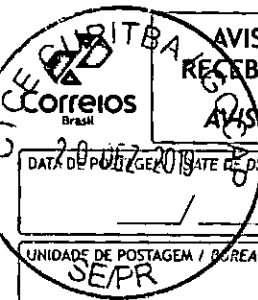
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
 SIGNATURE DE L'AGENT

12 649 703-2

 INES LAZARINO
 MATR. 8.564.786-1
 AGENTE DE CORREIOS


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CÓPIA DIGITAL CONFEIRADA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 AVIS CN07

JU 83217865 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 20/07/2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
SE/PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CEP - Expedição
Piça Nossa Senhora - Jd. P
Centro Cívico

CIDADE / LOCALITÉ
30000-910 CURITIBA - PARANÁ

UF
BRASIL
BRÉSIL

00000-910 - CURITIBA - PARANÁ

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

32. 032 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INSTRUÇÃO Nº : 1/20

PROCESSO Nº : 169655/19

ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO

DA DETERMINAÇÃO

O presente processo encontra-se nesta Coordenadoria de Monitoramento e Execuções¹ para monitoramento do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão nº 445/19 – Segunda Câmara (peça 22), conforme segue:

II. determinar ao atual Gestor do Município que comprove, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a qualificação técnica do Controlador Interno da Entidade, nos termos que podem ser abstraídos do Acórdão n.º 4.433/17 – Tribunal Pleno desta Corte de Contas e levantados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Trata-se de determinação para que o Gestor comprove a qualificação técnica do Controlador Interno do Município de Itapejara d'Oeste, nos termos do Acórdão nº. 4.433/17 – Tribunal Pleno, o qual versa sobre a função do Controlador Interno.

Em síntese, o Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas estabeleceu no referido acórdão que é possível que servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio seja designado como controlador interno, desde que detenha conhecimentos técnicos

¹ **Art. 175-L.** Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Incluído pela Resolução nº 64/2018).

[...]

XV – monitorar o cumprimento das determinações expedidas em processos de competência das Coordenadorias, incluída a verificação do cumprimento de decisões; (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

compatíveis - notoriamente em direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública - para o desenvolvimento da atividade.

Segundo consta registrado na Agenda de Cumprimento de Decisão, no sítio deste Tribunal na internet, o prazo para cumprimento expirará em 25/02/2020.

DAS MANIFESTAÇÕES DA(S) PARTE(S) E INTERESSADO(S)

Por meio da Petição Intermediária nº 805756/19 (peças 27 e 28) o interessado, Sr. Agilerto Lucindo Perin (Gestor do exercício), alega que o responsável pelo controle interno era o Sr. Cleverson Aluisio Juliani, funcionário concursado pelo Município, com formação superior não enquadrada dentro das exigências do parecer 320/2019 do Ministério Público de contas, quais sejam, direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública. Contudo, que dentre as disciplinas cursadas consta Contabilidade Geral. Informa, ainda, que o servidor exerceu a função por vários anos, tendo participado de cursos de formação durante o período.

Por fim, explica que em razão de recomendação administrativa, foi promovida a substituição do Sr. Cleverson Aluísio Juliani no início de 2019 pelo servidor Aldecir Pegorini, formado em Ciência Contábeis, conforme certificado encaminhado pelo Município.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a documentação apresentada, tem-se que tanto o Sr. Cleverson Aluísio Juliani, Controlador Interno até o início de 2019, quanto o Sr. Aldecir Pegorini, atual controlador interno, possuem qualificação para o exercício da função.

Isso porque de acordo com o histórico escolar do Sr. Cleverson Aluísio Juliani encaminhado, o mesmo cursou as disciplinas de Contabilidade Geral, Elementos de Economia, Administração Geral e Noções Gerais de Direito durante a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

graduação, sendo possível deduzir que possuía, à época em que exercia, conhecimentos técnicos compatíveis para o desenvolvimento da atividade de controladoria interna.

Nos termos do voto proferido pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas no acórdão 4.433/17 é possível que servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio seja designado como controlador interno, se possuir conhecimentos/formação para tanto.

No voto, o Relator, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, dispôs que *“basta o ocupante da função de controle interno possuir conhecimentos pertinentes a esta área, notoriamente em direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública, não sendo imprescindível que tenha formação superior”*.

Tais requisitos foram atendidos pelo Município, tendo comprovado que o Sr. Cleverson, apesar de não possuir formação específica nas áreas supracitadas, detém os conhecimentos necessários ao exercício da função.

Por fim, em relação ao Sr. Aldecir Pegorini, servidor efetivo que ocupa o cargo de Controlador Interno desde abril/2019, verifica-se que o mesmo é formado em Ciências Contábeis, conforme diploma encaminhado pelo Gestor do Município. Sendo assim, também possui conhecimentos pertinentes ao exercício da função.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado acima, a determinação exarada no item “II”, do Acórdão nº 445/19 – Segunda Câmara, na avaliação desta Coordenadoria, **FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA.**

Assim sendo, nos termos do art. 175-L, XV, do Regimento Interno, recomenda-se a baixa de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – CNPJ nº 76.995.430/0001-52 referente ao item “II” do referido Acórdão, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

Encaminhem-se ao Gabinete do Relator, CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, para deliberação sobre a presente Instrução e sobre o encerramento do processo, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398 do Regimento Interno.

Por fim, aceita a referida recomendação de baixa de responsabilidade, retornem os autos a esta Coordenadoria para emissão da Certidão da Quitação de Obrigação, em atendimento ao art. 175-L, XIII, do Regimento Interno.

É a instrução.
CMEX, 7 de janeiro de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: AMANDA WOJCIECHOWSKI CIM
Estagiario

De acordo: BRUNO CAETANO CHEROBIN
Gerente de Relatoria e Integração

Ciente: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

33. 033 - Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão

PROCESSO Nº: 169655/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 30/20

I. Retornam os autos em razão da Instrução nº 1/20 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, na qual se certifica o atendimento, pelo Município de Itapejara d'Oeste, da determinação contida no item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 445/19 – Segunda Câmara (Peça 22), exarada nos seguintes termos:

II. determinar ao atual Gestor do Município que comprove, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a qualificação técnica do Controlador Interno da Entidade, nos termos que podem ser abstraídos do Acórdão n.º 4.433/17 – Tribunal Pleno desta Corte de Contas e levantados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

II. Conforme relatado pela Unidade Técnica, o Município de Itapejara d'Oeste conseguiu comprovar que os titulares do Controle Interno Municipal no exercício financeiro de 2019 possuem a qualificação necessária para o exercício da função.

III. Da análise, em consonância com o opinativo técnico e nos termos do art. 514 do Regimento Interno - RI, autoriza-se a correspondente baixa de responsabilidade ao Município de Itapejara d'Oeste.

IV. Encaminhem-se os autos à CMEX para a emissão de Certidão de Quitação de Obrigação, de acordo com o disposto no art. 175-L, XIII do RI e na Instrução de Serviço nº 118/2018.

V. Cumprido isto, **ENCERRE-SE** o processo, em conformidade com o art. 398, § 1º, do RI.

Gabinete do Conselheiro, em 10 de janeiro de 2020.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

34. 034 - Certidão de Quitação de Obrigação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÃO Nº 4/20

CERTIFICO, nos termos do art. 175-L, XIII, com base no art. 514, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e conforme o Despacho nº 30/20 – GCAML do Gabinete do Relator, CONSELHEIRO **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, *que* foi comprovado o cumprimento da obrigação por **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – CNPJ nº 76.995.430/0001-52 referente ao item II do Acórdão nº 445/19 – S2C**, dando-se a quitação de obrigação, concedendo-lhe, conseqüentemente, a baixa de sua responsabilidade, com encerramento dos autos e arquivo na Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente

JEFERSON SILVEIRA

Coordenador de Monitoramento e Execuções em substituição – Portaria nº 1179/19

fla

35. 035 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 169655/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, RONALDO MAZETTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 30/2020 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2222, do dia 20/01/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/01/2020

36. 036 - Recibo de Petição Intermediária - 174608-20, de 16-03-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 174608/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 169655/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto 01)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, CNPJ 77.778.629/0001-91, através do(a) Representante Legal ANTONIO PEDRO PASSARINI, CPF 554.919.369-87**

Email: **collacontabilidade@hotmail.com**

Telefone: **35262369**

Curitiba, 16 de março de 2020 10:38:09

37. 037 - Petição (Decreto 01)



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.629/0001-91

Legislativo moderno e transparente!



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020

DATA: 27.02.2020

SUMULA: **Aprova as contas** do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná,. Referente ao exercício financeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário **decreta o que segue:**

DECRETA

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná- acatou a decisão da **Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitiu parecer favorável pela aprovação das contas** do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do **Senhor Agilberto Lucindo Perin**, por não haver o entendimento de o ato irregular praticado **não dar prejuízo ao erário público e conforme Ofício 017/2020 de 07.02.2020 encaminhado pelo executivo municipal ao Tribunal e a esta casa de Leis, com documentos em anexo já se encontra regularizado.**

Parágrafo Único - As contas do exercício citado conforme artigo 1º deste decreto, o parecer prévio do tribunal contas sob. Nº 445/19 e nos termos do processo do egrégio Tribunal de Contas nº 169655/19, foi recomendo tão somente pela regularidade de um ato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Itapejara D'Oeste – PR aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020


Antonio Pedro Passarini
Presidente

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

OBJETO: Contratação de instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gestir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação.

RECURSOSFINANCEIROS:

- 03.01.2.003.3.3.90.39.53.00.00.00(068),
- 05.01.2.069.3.3.90.39.00.00.00(074),
- 05.03.3.015.3.3.90.39.00.00.00(101),
- 06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00(128),
- 06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00(155),
- 07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00(166),
- 09.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00(228),
- 09.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00(260),
- 09.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00(284),
- 10.01.3.034.3.3.90.39.00.00.00(348),
- 10.02.2.033.3.3.90.39.00.00.00(380),
- 11.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00(453),
- 11.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00(464),
- 12.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00(537),
- 13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00(573),
- 14.01.3.059.3.3.90.39.00.00.00(590),
- 15.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00(612),
- 61.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00(653),
- 17.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00(671)

VALOR: O valor máximo a ser repassado ao agente de integração é de R\$25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.453.268/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circoense, com temática alusiva ao "Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.

RECURSOSFINANCEIROS:

- 16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00(653)

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de março de 2020 a partir da 19

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água na área Rural do Município de Mangueirinha em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade

RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00(128)
VALOR: R\$ 21.987,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP no Município de Mangueirinha

RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.3.023.3.3.90.39.00.00.00(1430)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 07 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

COM: 100432020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

COMUNICADO PRESENCIAL DE SAUZE		COMUNICADO PRESENCIAL DE SAUZE	
Tipo de Instrumento: Aditivo de preço	Forma de Licitação: Pregão Eletrônico	Tipo de Instrumento: Contrato	Forma de Licitação: Pregão Eletrônico
N.º Contrato: 0000001	N.º Processo: 2020/19	N.º Contrato: 0000001	N.º Processo: 2020/19
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMR		Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMR	
Data de Assinatura: 20/02/2020		Data de Assinatura: 20/02/2020	
Local: WWW.COMPRAS.PUBLICAS.MANGUEIRINHA.PR.GOV.BR		Local: WWW.COMPRAS.PUBLICAS.MANGUEIRINHA.PR.GOV.BR	

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS		RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS	
Tipo de Instrumento: Aditivo de preço	Forma de Licitação: Pregão 2	Tipo de Instrumento: Contrato	Forma de Licitação: Pregão 2
N.º Contrato: 0000001	N.º Processo: 2020/19	N.º Contrato: 0000001	N.º Processo: 2020/19
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMR		Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMR	
Data de Assinatura: 20/02/2020		Data de Assinatura: 20/02/2020	
Local: WWW.COMPRAS.PUBLICAS.MANGUEIRINHA.PR.GOV.BR		Local: WWW.COMPRAS.PUBLICAS.MANGUEIRINHA.PR.GOV.BR	

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2020 às 08h00min.
UASG: 98TR09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: WWW.COMPRAS.PUBLICAS.MANGUEIRINHA.PR.GOV.BR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br/INFORMACOES. Informações e esclarecimentos adicionais via e-mail: atendimento@renascenca.pr.gov.br

38. 038 - Recibo de Petição Intermediária - 174616-20, de 16-03-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 174616/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 169655/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto 01)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, CNPJ 77.778.629/0001-91, através do(a) Representante Legal ANTONIO PEDRO PASSARINI, CPF 554.919.369-87**

Email: **collacontabilidade@hotmail.com**

Telefone: **35262369**

Curitiba, 16 de março de 2020 10:43:01

39. 039 - Petição (Decreto 01)



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.629/0001-91

Legislativo moderno e transparente!



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020

DATA: 27.02.2020

SUMULA: **Aprova as contas** do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná,. Referente ao exercício financeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário **decreta o que segue:**

DECRETA

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná- acatou a decisão da **Comissão de Finanças e Orçamentos, que emitiu parecer favorável pela aprovação das contas** do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do **Senhor Agilberto Lucindo Perin**, por não haver o entendimento de o ato irregular praticado **não dar prejuízo ao erário público e conforme Ofício 017/2020 de 07.02.2020 encaminhado pelo executivo municipal ao Tribunal e a esta casa de Leis, com documentos em anexo já se encontra regularizado.**

Parágrafo Único - As contas do exercício citado conforme artigo 1º deste decreto, o parecer prévio do tribunal contas sob. Nº 445/19 e nos termos do processo do egrégio Tribunal de Contas nº 169655/19, foi recomendo tão somente pela regularidade de um ato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Itapejara D'Oeste – PR aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020


Antonio Pedro Passarini
Presidente

40. 040 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 1509/20
PROCESSO Nº : 169655/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 003/2020 de 627/02/2020, da Câmara do Município de Itapejara D Oeste (peças 36/39).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Itapejara D Oeste**, do **Exercício de 2018** apreciada por esta Casa no processo nº 169655/19-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 445/2019 - S2C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do Despacho nº 30/20 -GCAML (peça 33).

É a informação.

CMEX, 19 de março de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Analista de Controle - Contábil

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções